



ANO IV – Nº 1404 - Macaíba - RN, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), vem por meio deste, solicitar a manifestação de interesse em contratar empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita em caráter eventual as famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da análise da equipe técnica do setor de Benefícios Eventuais, de acordo com a Resolução nº 005/2020 expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Decreto Municipal nº 1949/2020 em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93.

Solicitamos que a empresa solicite o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contendo as informações necessárias em formato digital através do e-mail semtas@macaiba.rn.gov.br, em até **03 (três) dias úteis**, para que possamos analisar e verificar a regularidade da documentação apresentada, conforme Art. 75 da lei 14.133/2021.

Macaíba/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Raquel Barbosa Silva Rodrigues

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria 002/2021

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2023

Objeto: Correção de erro material do TERMO DE CONTRATO Nº 166/2023 – PE 059/2023, em razão da ausência da discriminação do valor unitário e da quantidade total anual dos itens na tabela constante na cláusula terceira.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;
Contratada: Novetech Soluções Tecnológicas LTDA – CNPJ: 05.621.288/0001-35;
Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei 8.666/1993;
Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024;
Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo - Secretário Municipal de Saúde.

LEI

Lei nº 2.487, de 20* de fevereiro de 2024

EMENTA: ESTABELECE REGRAS PARA O

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, ALTERA A ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DO MACAIBAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL 1695/2014 C/C LEI MUNICIPAL 2169/2021 PARA ADEQUAR À REFORMA DA PREVIDÊNCIA INSTITUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 E NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
u e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS FINALIDADES, DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.695, de 30 de abril de 2014, que “Dispõe sobre a reestruturação do MACAIBAPREV - Instituto de Previdência do Município de Macaíba-RN, e dá outras providências”, e suas alterações, ficam alteradas pelas normas contidas na presente lei, para efeito de adequação às disposições contidas na Lei Federal nº 9. 717 /98 e na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Macaíba-RN - RPPS - visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba-RN - MACAIBAPREV - e compreende um conjunto de benefícios que garantam meios de subsistências, nos eventos de aposentadoria e pensão por morte.

TÍTULO II

DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 3º Fica mantida, nos termos desta lei, a Autarquia Municipal, MACAIBAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba-RN, vinculada diretamente ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, Que objetiva atender às finalidades do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Macaíba-RN - RPPS.

Parágrafo único. Caberá à Unidade Gestora o gerenciamento do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão dos recursos previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios vigentes, bem assim, toda gestão financeira, administrativa e patrimonial do MACAIBAPREV.

CAPÍTULO I

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º São filiados ao MACAIBAPREV, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts. 6º e 8º desta Lei.

Art. 5º O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro município, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 6º São segurados do MACAIBAPREV:

I - o servidor público titular de cargo efetivo, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas;

II - os aposentados;

III - os pensionistas.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* deste artigo o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, filiado ao MACAIBAPREV, nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente, a esse regime previdenciário, observado o disposto no art. 28, desta lei, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

§ 3º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório, em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º O segurado aposentado que exercer mandato eletivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal permanece vinculado ao MACAIBAPREV.

Art. 7º A perda da condição de segurado ativo do MACAIBAPREV, ocorrerá nas hipóteses:

I - morte;

II - exoneração; ou

III - demissão.

§ 1º Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizar a situação.

§ 2º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 3º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 8º São Beneficiários do MACAIBAPREV, na condição de dependente do segurado;

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, na constância do casamento ou da união estável, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de

vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e, comprovadamente viva sob a dependência econômica do servidor, no caso deste último, cuja enfermidade seja anterior ao óbito do segurado e comprovada por perícia médica, designada pelo MACAIBAPREV;

II - os pais, se economicamente dependentes do segurado, sendo comprovada tal condição, por meio de estudo técnico social, ou mediante ação judicial.

III - o menor de 21 (vinte um) anos ou inválido, cuja enfermidade seja anterior ao óbito do segurado e comprovada por perícia médica designada pelo MACAIBAPREV.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I, deste artigo, é presumida e das demais deve ser comprovada, por meio de estudo técnico social, ou ação declaratória judicial, e/ou exceto o filho maior que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

§ 2º A existência de dependente, indicado em quaisquer dos incisos deste artigo, exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada,

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada como entidade familiar, na forma definida pelo § 3º, do art. 226, da Constituição Federal, quando declarada judicialmente.

§ 5º Equiparam-se com os filhos, nas condições do inciso I, deste artigo, mediante declaração escrita do segurado, e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado, mediante apresentação de termo de tutela.

§ 7º Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários à ex-cônjuge, ou ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, na mesma proporção prevista para os alimentos, caso não incida outra causa de extinção de benefício.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente, para o MACAIBAPREV, ocorre:

I - para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurado a prestação de alimentos.

b) Pela anulação do casamento; ou

c) Pelo óbito, ou por sentença judicial transitada em julgado.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurado a prestação de alimento;

III - para o filho de qualquer condição, salvo se inválido:

a) ao complementarem vinte e um anos;

b) pelo casamento;

c) pela emancipação;

d) por decorrência de colação de grau científico em curso superior.

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez; ou

b) pelo falecimento.

SEÇÃO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la, se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição, por perícia médica, a ser designada pelo MACAIBAPREV.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III DO CUSTEIO

Art. 12 O plano de custeio do MACAIBAPREV será revisto, anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, com vistas a proporcionar, prioritariamente, o aumento da isenção da contribuição dos aposentados e pensionistas, até o limite constitucional, correspondente ao teto do RGPS, nos termos autorizados na avaliação atuarial anual.

Parágrafo único. Sempre que houver majoração na remuneração dos servidores efetivos ativos, ou a realização de concurso público, com reflexos financeiros no RPPS, será necessária a avaliação do impacto atuarial, para fins de equilíbrio do sistema previdenciário.

Art. 13 São fontes do plano de custeio do MACAIBAPREV as seguintes receitas:

I - contribuição previdenciária do município, administração direta e indireta, e da Câmara Municipal;

II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;

III - doações, doação em pagamento, subvenções, auxílios, legados e outras receitas eventuais;

IV - contribuições mensais dos dependentes, desde que em gozo de benefício;

V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

VI - valores recebidos a título de compensação financeira;

VII - bens, direito e ativos;

VIII - demais dotações previstas no orçamento municipal;

IX - aportes financeiros, previdenciários, alíquotas suplementar ou adicional para equacionar o déficit financeiro ou atuarial.

§ 1º. Constituem também fonte de plano de custeio do MACAIBAPREV as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II, III e IV incidentes sobre o abono anual e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º. As receitas financeiras do MACAIBAPREV de que trata ser utilizadas apenas para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvada a utilização dos recursos para o pagamento das despesas de manutenção, que será caracterizada como taxa de administração.

§ 3º O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaíba-RN corresponderá a 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao MACAIBAPREV, apurado no exercício financeiro anterior, a apuração da taxa de administração para manutenção do MACAIBAPREV, deverá observar o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

§ 4º O pagamento da taxa de administração, e os repasses das contribuições correntes e dos aportes será feito, mensalmente, pelo município, mediante transferência à conta específica do instituto, até o dia 20 do mês subsequente ao pagamento da folha de pessoal ativo ou, quando este ocorrer em dia não útil, até o primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

§ 5º O saldo da sobra referente a Taxa de Administração ao que se refere o § 3º deste artigo, menos os rendimentos anuais, serão remanejados para o exercício financeiro seguinte.

§ 6º No prazo máximo de 10 (dez) dias, após o re-

colhimento da guia de informações da folha de pessoal, emitida pelo município, deverá o órgão competente enviar à instituição a respectiva guia.

§ 7º Inclui-se no valor total da remuneração as parcelas recebidas a título de abono de natal.

§ 8º Os recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba-RN - MACAIBAPREV -, serão depositados em contas distintas da conta do Tesouro Municipal.

§ 9º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às Resoluções do Conselho Monetário Nacional e às normas definidas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 14 As contribuições previdenciárias que tratam os incisos I e II do art. 13, são obrigatórias.

§ 1º A contribuição previdenciária, prevista, no inciso I, do art.13, desta lei, de responsabilidade do ente, relativa ao custo normal dos benefícios, previdenciários, e ao custeio das despesas correntes de capital, necessários à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, será de 16,00% (dezesseis por cento), sendo o percentual de 3% (dois por cento) destinado ao custeio administrativo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do município – administração centralizada – Câmara Municipal, Autarquias e Fundações.

§ 2º. A contribuição previdenciária prevista no inciso II do art. 13, correspondente à contribuição do servidor efetivo será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações.

§ 3º Entende-se como remuneração de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, as gratificações por atividades especiais, todas as gratificações por tempo de serviços incorporadas ou não, ou qualquer outra vantagem definida por lei, excluídas:

I – as diárias para viagens;

II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III – a indenização de transporte;

IV – o salário-família;

V – o auxílio-alimentação;

VI – o auxílio-creche;

VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX – o abono de permanência previdenciário;

X – o FGTS e multa rescisória;

XI – o adicional de insalubridade;

XII – o adicional de periculosidade;

XIII – o adicional noturno; e

XIV – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 6º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com base na média de contribuição ou na pensão por morte, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação de que não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 7º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do MACAIBAPREV, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 8º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente máximo do

órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 9º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

I – Os valores correspondentes à cobertura de que fala este parágrafo, deverão ser consignados no orçamento anual mediante apresentação de cálculo estimativo do déficit.

Art. 15 Os Aportes financeiros, previdenciários, alíquotas suplementares ou adicionais para equacionar o déficit financeiro ou atuarial, previstos no art. 13, X, deverão ser fixados por Decreto do Poder Executivo, conforme definido na avaliação atuarial anual;

Art. 16 O plano de custeio do MACAIBAPREV será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA será encaminhado à Secretaria da Previdência Social, ou ao órgão fiscalizador, conforme data definida em normativo daquele órgão.

§ 2º A avaliação atuarial será, igualmente, encaminhada à Câmara Municipal para os fins previstos em lei.

Art. 17 No caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município de Macaíba-RN ao MACAIBAPREV, conforme inciso I do art. 13.

§ 1º O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao MACAIBAPREV, prevista no inciso II do Art. 13, será de responsabilidade:

I – do Município de Macaíba-RN, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem; ou

II – do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse.

§ 2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao MACAIBAPREV, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

Art. 18 O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo município somente contará o respectivo tempo de afastamento, ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata os incisos I e II do art. 13.

§ 1º A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 19 Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito conforme a remuneração do subsídio do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 13.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia vinte do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia vinte.

§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 20 A contribuição previdenciária recolhida ou

repassada em atraso fica sujeita a aplicação de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e a atualização monetária, sendo INPC o índice competente.

Art. 21 Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o MACAIBAPREV.

§ 1º Na hipótese de restituição de contribuição previdenciária, deverá ser aplicado os mesmos juros estabelecidos no art. 20, desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO MACAIBAPREV

Art. 22 Fica mantida a organização administrativa do MACAIBAPREV, composta pela Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, nos termos do art. 27 da Lei Municipal 1695/2014.

Art. 23 O MACAIBAPREV, fica autorizado a realizar o pagamento de *jeton*, pela taxa administrativa ou mediante aporte do Poder Executivo, no valor equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), limitando-se a 10 (dez) reuniões por mês, aos membros dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, exclusivamente, para os que tenham atendido todas as exigências e possuam as Certificações válidas exigidas pelo Ministério da Previdência.

CAPÍTULO V

DO QUADRO DE CARGOS

Art. 24 Fica mantida a estrutura organizacional do MACAIBAPREV nos termos da Lei Complementar nº 002/2012.

Art. 25 Permanece a estrutura organizacional do MACAIBAPREV nos termos da Lei Municipal nº 1874/2017.

Art. 26 Fica mantida a estrutura organizacional do MACAIBAPREV nos termos da Lei Complementar 09/2022.

Art. 27 O Diretor Presidente deverá possuir formação em curso superior, certificação ou qualificação exigida para o cargo, observando-se os critérios de competência, confiança, afinidade e experiência comprovada de atuação na área previdenciária, além de não possuir qualquer condenação na esfera criminal, bem assim não ser declarado como inelegível por lei, e passará a exercer a autonomia para nomeações e deliberações futuras aos demais cargos.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE BENEFÍCIOS.

Art. 28 O MACAIBAPREV compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria especial.

II – Quanto ao dependente:

- Pensão por morte.

SEÇÃO I

DAS APOSENTADORIAS

Art. 29 Os servidores públicos abrangidos por esta Lei, beneficiários do Instituto Municipal de Previdência dos servidores de Macaíba-RN – MACAIBAPREV serão aposentados:

I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 05 (cinco) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

III – voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observando-se as regras de transição previstas nesta lei;
- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, para os novos servidores que ingressarem a partir da promulgação desta lei, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 4º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno.

§ 5º As avaliações previstas no inciso I serão obrigatórias até o implemento de 67 (sessenta e sete) anos de idade.

Art. 30 O servidor público beneficiário deste RPPS com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:

I – 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II – 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III – 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos o tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a deficiência durante igual período.

§ 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o caput, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização prévia de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 3º Se o servidor, após filiação ao Instituto Municipal de Previdência de Macaíba-RN – MACAIBAPREV, torna-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros previstos no caput serão proporcionalmente alterados, considerando-se o número de anos, em que exerceu as funções do cargo público sem e com deficiência, observando o grau correspondente, conforme previsto no regulamento do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 31 O servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 60 (sessenta) anos de idade;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição a agentes nocivos;

III – 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º O tempo de exercício nas atividades previstas no caput deverá ser comprovado nos termos exigidos para o RGPS.

§ 2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitam com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Art. 32 Observando as regras de transição, o servidor público titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, exclusivamente, em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, ou 30 (trinta) anos de contribuição nos demais casos de professor;

III – 10 (dez) de efetivo exercício no serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Será considerado como de efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico, conforme preceito definido em lei federal a respeito das funções do magistério.

§ 2º O período de readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para os fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

§ 3º Fica expressamente vedado o cômputo do tempo de contribuição de efetivo exercício das funções de magistério de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição para aposentadoria prevista neste artigo, em que o professor esteve à disposição de outro órgão fora da unidade escolar ou em função diversa de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico, os quais se enquadram nos demais casos, com acréscimo de 5 (cinco) anos no tempo de contribuição.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO DA APOSENTADORIA

Art. 33 O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público vinculado ao MACAIBAPREV considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de Previdência que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês segundo a variação do índice

fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressar no serviço, em cargo efetivo, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 14 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no caput as contribuições que resultem em redução do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º Os proventos de aposentadoria corresponderão a 70% (setenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 29, inciso I, desta lei, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no § 1º.

§ 6º No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 29, inciso II, desta lei, os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, observando-se os parágrafos 1º a 4º para definição do cálculo e após, aplica-se a proporcionalidade do tempo.

Art. 34 No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no artigo 30 desta lei os proventos corresponderão a:

I – 100% (cem por cento) da média prevista no “caput”, nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 30 desta lei;

II – 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no “caput”, por um grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 30 desta lei.

Art. 35 Os benefícios calculados nos termos do disposto nos artigos 33 e 34 serão reajustados por lei de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 36 Os proventos de aposentadoria não poderão ser:

I – Inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal;

II – Superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

SEÇÃO III

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 37 o servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade se homem, observando o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62

(sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º Para acompanhar a pontuação da legislação previdenciária federal inicia-se a contagem a partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do caput e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem.

II – 25 (anos e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e **III** – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargos efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

II – a 70% (setenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidos nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição federal e serão reajustados:

I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º;

II – de acordo com lei de iniciativa do Poder executivo, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa va-

riação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 9º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 38 Ressalvando o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 38, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V – Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 8º do artigo 37 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

II – a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo e nos § 4º e 5º deste artigo.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, executados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do

cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º;

II – por lei de iniciativa do Poder Executivo, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 2º.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 5º Para o servidor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta Lei, terá acréscimo de 2 (dois) anos na idade para aposentadoria, prevista nos incisos I a V;

§ 6º Para o professor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta Lei serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para ambos os sexos, o requisito de idade, desde que comprove o tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, será reduzido, para ambos os sexos para 25 (vinte e cinco) anos o tempo de contribuição e 30 (trinta) anos de contribuição para os demais casos de professores, para ambos os sexos.

Art. 39. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV – Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o “caput” e o § 1º.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 70% (setenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

SEÇÃO IV DA PENSÃO POR MORTE

Art. 40 A pensão por morte será devida a contar da data:

I - Do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 30 (trinta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - Do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso anterior;

III - Da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependentes só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente, para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 2º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente, pelo INPC ou outro índice que o substitua, e pago de forma proporcional aos demais dependentes, conforme o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 4º A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos, em partes iguais.

Art. 41. A pensão por morte concedida a dependente de segurado deste Regime Próprio de Previdência Social será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o **caput** será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor, se inativo, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º.

§ 4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, ou perícia médica do município, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 5º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 6º Os benefícios de pensão concedidos com base nesta Lei serão reajustados anualmente conforme a Lei de iniciativa do Poder executivo.

Art. 42 O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I - pela morte do pensionista;

II - pelo implemento dos 21 anos de idade para o filho, o enteado, o menor tutelado ou o irmão válido.

III - para o filho, o enteado, o menor tutelado ou o irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para o filho, o enteado, o menor tutelado ou o irmão que tenha deficiência intelectual, mental ou grave, pelo afastamento da deficiência;

V - pela adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais biológicos.

VI - para o cônjuge ou o companheiro, ou a com-

panheira:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação do disposto nas alíneas “b” e “c”;

b) em quatro meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido dezoito contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiver sido iniciado a menos de dois anos antes do óbito do segurado; ou

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos consoante a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer após vertidas dezoito contribuições mensais e de, no mínimo, dois anos de casamento ou união estável:

1. 03 (três) anos*, com menos de vinte e um anos de idade;

2. 06 (seis) anos*, entre vinte e um e vinte e seis anos de idade;

3. 10 (dez) anos*, entre vinte e sete e vinte e nove anos de idade;

4. 15 (quinze) anos*, entre trinta e quarenta anos de idade;

5. 20 (vinte) anos*, entre quarenta e um e quarenta e três anos de idade; ou

6. Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade;

VII - Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

VIII - Perde o direito à pensão por morte o cônjuge ou o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apurada em processo judicial, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

IX - pelo decurso do prazo remanescente na data do óbito estabelecido na determinação judicial para recebimento de pensão de alimentos temporários para o ex-cônjuge ou o ex-companheiro ou a ex-companheira, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 1º Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso V do *caput* quando o cônjuge ou companheiro adota o filho do outro.

§ 3º Serão aplicados, conforme o caso, o disposto na alínea “b” ou na alínea “c” do inciso VI do *caput* se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de dezoito contribuições mensais ou da comprovação de dois anos de casamento, ou de união estável.

§ 4º O tempo de contribuição para outro regime próprio ou regime geral de previdência social, pode ser utilizado na forma prevista no art. 41, na contagem das dezoito contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso VI do *caput*.

§ 5º Na hipótese de haver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, por meio de processo administrativo próprio, respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e, na hipótese de absolvição, serão devidas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão e a reativação imediata do benefício.

§ 6º Para os fins do disposto na alínea “c” do inciso VI do *caput*, após o transcurso de, no mínimo, três anos e desde que nesse período se verifique o

incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser estabelecidos, em números inteiros, novas idades, por lei de iniciativa do Poder Executivo, limitado o acréscimo à comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 43 Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta desde Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 44 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - De aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas do § 1º. É assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente segundo as seguintes faixas:

I - 80% (oitenta por cento) do valor igual ou inferior a 01 (um) salário-mínimo;

II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;

III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;

IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos e;

V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

CAPÍTULO III

DO AUXÍLIO-DOENÇA, DO SALÁRIO-FAMÍLIA E DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 45 Os benefícios de Auxílio-Doença, Auxílio Reclusão, salário-família e salário maternidade, são de competências do tesouro municipal e observarão as regras gerais de caráter nacional previstas para o RGPS até que Lei de iniciativa do Município defina os critérios próprios.

CAPÍTULO IV

DO ABONO ANUAL

Art. 46 O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo MACAIBAPREV.

Parágrafo único. O abono que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo MACAIBAPREV, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DO DIREITO ADQUIRIDO PARA OS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE

Art. 47 A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo Único: Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor público a que se refere o “caput” e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustadas consoante a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

CAPÍTULO VI

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 48 Será concedido abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade após ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nas hipóteses previstas nesta Lei.

§ 1º O abono de permanência equivalerá a 100% (cem por cento) ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que sejam preenchidos os requisitos para a aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 49 É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme a média de contribuição, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 50 Para fins de concessão de quaisquer espécies de aposentadoria previstas nesta lei é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício, observando-se o art. 40, §10 da Constituição Federal.

Art. 51 Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital, municipal ou militar, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS ou RPPS.

Parágrafo Único. A contagem recíproca do tempo de contribuição do RGPS somente será computado pelo MACAIBAPREV com a apresentação da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio município de Macaíba ou a serviço deste, em caso de servidor cedido a outro órgão da esfera federal, estadual, distrital ou municipal de

qualquer ente da federação;

Art. 52 Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do MACAIBAPREV.

Art. 53 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições, ou diferenças devidas pelo MACAIBAPREV, salvo o direito dos menores, incapazes e Ausentes, na forma de Código Civil.

Art. 54 Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I – ausência, na forma da lei civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago ao procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

Art. 55 Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no inciso II e III do art. 13;

II – o valor devido pelo beneficiário ao Município ou ao RPPS;

III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo MACAIBAPREV;

IV – o imposto de renda retido na fonte;

V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 56 Salvo em caso de divisão entre as cotas de pensão que a ela fizerem jus, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 57 Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto, sendo promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

CAPÍTULO XI

DOS REGISTROS FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 58 O MACAIBAPREV observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único. A escrituração contábil do MACAIBAPREV será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 59 Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterà as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III – remuneração de contribuição, mês a mês;

IV – valores mensais e acumulados da contribuição; e

V – valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 60 O poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do MACAIBAPREV relação nominal

dos segurados e seus dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

Art. 61 A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo Único: Os servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir da data de publicação da Lei que instituir o regime de previdência complementar de que trata o caput deste artigo constituirão um plano de previdência estruturado em regime de capitalização, na forma da lei.

Art. 62 Nos termos do inciso II, do art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas, integralmente:

I – a alteração promovida pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 149, da Constituição Federal; e

II – as revogações previstas no art. 35, I, “a”; III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 63 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 65 Ficam revogadas as disposições em contrário e todas as que colidirem com as presentes disposições.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 20 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

(*) Republicado. (publicação anterior: DOMM 1402, de 20 de fevereiro de 2024; páginas 10-18)

PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro - Macaíba/RN, através Secretaria de Saúde - SMS torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para Aquisição de Medicamentos para Atenção a Saúde Mental.

Processo nº: **769/2024**

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 29/02/2024 – 15:00h

Os interessados em participar da presente cotação de preços poderão retirar o TERMO DE REFERÊNCIA no endereço citado ou pelo e-mail: licitacao.smsmacaiba@hotmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3271-6554.

Macaíba, 22 de Fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro - Macaíba/RN, através Secretaria de Saúde - SMS torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES.**

Processo nº: **738/2024**

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 29/02/2024 – 15:00h

Os interessados em participar da presente cotação de preços poderão retirar o TERMO DE REFERÊNCIA no endereço citado ou pelo e-mail: licitacao.smsmacaiba@hotmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3271-6543.

Macaíba, 22 de Fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 3 DIAS ÚTEIS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro - Macaíba/RN, através Secretaria de Saúde - SMS torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a Seleção de organização da sociedade civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para celebração de parceria com a administração pública municipal, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da saúde pública, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades em saúde do SUS.

Processo nº: **6949/2023**

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 27/02/2024 – 15:00h

Os interessados em participar da presente cotação de preços poderão retirar o TERMO DE REFERÊNCIA no endereço citado ou pelo e-mail: licitacao.smsmacaiba@hotmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3271-6543.

Macaíba, 22 de Fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro - Macaíba/RN, através Secretaria de Saúde - SMS torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL EM COMODATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES.**

Processo nº: **770/2024**

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 29/02/2024 – 15:00h

Os interessados em participar da presente cotação de preços poderão retirar o TERMO DE REFERÊNCIA no endereço citado ou pelo e-mail: licitacao.smsmacaiba@hotmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3271-6543.

Macaíba, 22 de Fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro - Macaíba/RN,

RN, através Secretaria de Saúde - SMS torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CONJUNTO DE DIGITALIZAÇÃO DE RX**. Da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves.

Processo nº: 657/2024

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 29/02/2024 – 15:00h

Os interessados em participar da presente cotação de preços poderão retirar o TERMO DE REFERÊNCIA no endereço citado ou pelo e-mail: licitacao.smsmacaiba@hotmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3271-6543.

Macaíba, 22 de Fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2023

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores **PAULO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA BEZERRA** matrícula Nº 1113950, Gestor e **MIRELLY FABRIZIA DA SILVA MEDO** matrícula Nº1123777, como fiscal, e **MARIANA XAVIER DA SILVA**, matrícula Nº 1120409, como fiscal do vinculado a Ata de Registro de preço Nº 270/2023, celebrado com a empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 58.426.628/0001-33, Aquisição de fornecimento de insumos (equipo para bomba de infusão: simples com injetor lateral, simples fotosensível, e para dietas parenterais/enterais), com equipamentos de bombas de infusão para pacientes adultos e pediátricos em regime de comodato para suprir as necessidades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação com efeitos retroativos a 04 de Setembro de 2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 21 de Fevereiro 2024.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 013/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2023

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores **CARLOS FRANK PRUDENCIO BEZERRA** matrícula Nº 103454,, Gestor e **ELOISE CAROLINE BESERRA DE SOUSA**, matrícula Nº 1111183, como fiscal e **ALLINE MIKAELY PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº 1108069, como fiscal vinculado da Ata de registro de Preço Nº 216/2023, celebrado com a empresa **DATA COM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**– CNPJ: 08.628.957/0001-99, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, sustentação, hospedagem e suporte técnico. Solução Integrada e Parametrizável de Tecnologia da Informação (TI) totalmente orientada para a administração pública municipal, voltada para o suporte às atividades de atendimento ao cidadão promovido pela Prefeitura Municipal de Macaíba – Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 29 de Dezembro de 2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 22 de Fevereiro 2024.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 140/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 016/2020;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, para o Tribunal de Justiça, a renovação de cessão, até 31 de dezembro de 2024, com*ônus para o cedente, do servidor:

I - THALISSON COSTA DE SOUZA, matrícula nº 1129147-1;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de junho de 2024.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 20 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

(*) Publicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 1402; 20/02/2024; páginas 2 e 3)

PORTARIA Nº 143/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 140/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 22 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2023

Remaneja valores entre dotações do orçamento desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e conforme previsto no art. 38, § 1º da Lei nº 2.326/2022 – LDO, bem como o previsto no art. 7, § 2º, inciso II da Lei nº

2.333/2022 – LOA,

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a crédito, em razão de prioridades de gastos, o valor de **R\$ 3.418.040,00 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil e quarenta reais)**, para reforço de dotações conforme especificado no anexo I.

Art. 2º - Remanejar a débito o valor **R\$ 3.418.040,00 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil e quarenta reais)** conforme especificado no anexo II, para fazer face ao reforço das dotações especificadas no artigo anterior, tudo de conformidade com o previsto no art. 40 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, em 01 de novembro 2023.

PORTARIA Nº 470/2023

Remaneja valores entre dotações do orçamento desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e conforme previsto no art. 38, § 1º da Lei nº 2.326/2022 – LDO, bem como o previsto no art. 7, § 2º, inciso II da Lei nº 2.333/2022 – LOA,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a crédito, em razão de prioridades de gastos, o valor de **R\$ 3.741.587,87**

(três milhões, setecentos e quarenta e hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos) para reforço de dotações conforme especificado no anexo I.

Art. 2º - Remanejar a débito o valor **R\$ 3.741.587,87 (três milhões, setecentos e quarenta e hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** conforme especificado no anexo II, para fazer face ao reforço das dotações especificadas no artigo anterior, tudo de conformidade com o previsto no art. 40 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, em 01 de dezembro 2023.

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal**ANEXOS DA PORTARIA Nº 441/2023**

Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Creditos
Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 1/17

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)							3.418.040,00		
02.002 GABINETE DO PREFEITO							176.500,00		
2006 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.							17.200,00		
Nº Solic.:	104	Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		2.600,00	
Nº Solic.:	109	Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		14.600,00	
2010 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.							159.300,00		
Nº Solic.:	100	Acrescentar	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		20.000,00	
Nº Solic.:	103	Acrescentar	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		23.000,00	
Nº Solic.:	105	Acrescentar	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		10.000,00	
Nº Solic.:	108	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		51.000,00	
Nº Solic.:	110	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		9.500,00	
Nº Solic.:	111	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00	
Nº Solic.:	114	Acrescentar	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.800,00	
Nº Solic.:	118	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		30.000,00	
Nº Solic.:	120	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00	
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							41.200,00		
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração							41.200,00		
Nº Solic.:	72	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		25.000,00	
Nº Solic.:	73	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00	
Nº Solic.:	76	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		12.000,00	
Nº Solic.:	78	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00	
Nº Solic.:	89	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		500,00	
Nº Solic.:	91	Acrescentar	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001		700,00	
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							500,00		
2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação.							500,00		
Nº Solic.:	18	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		500,00	
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							779.900,00		
2030 Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental							215.000,00		
Nº Solic.:	173	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		70.000,00	
Nº Solic.:	175	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		10.000,00	
Nº Solic.:	176	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		1.000,00	
Nº Solic.:	179	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		14.000,00	
Nº Solic.:	182	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		37.600,00	
Nº Solic.:	183	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		8.600,00	
Nº Solic.:	184	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		25.000,00	
Nº Solic.:	191	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		48.000,00	
Nº Solic.:	192	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		800,00	
2032 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.							102.100,00		
Nº Solic.:	172	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		1.500,00	
Nº Solic.:	174	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		50.000,00	
Nº Solic.:	177	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		40.000,00	
Nº Solic.:	178	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		8.000,00	
Nº Solic.:	185	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		2.600,00	



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Creditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 2/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
2034 Manutenção das Atividades do Salário Educação								32.050,00
Nº Solic.: 170	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000	0001		11.000,00
Nº Solic.: 191	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 192	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001		1.050,00
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.								10.750,00
Nº Solic.: 124	Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001		10.000,00
Nº Solic.: 180	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001		750,00
2105 Man. Ativ. Prog. Nac. Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Fund. e/ou Prog. Est. Transp. Esc. (PETERN).								420.000,00
Nº Solic.: 168	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15530000	0001		70.000,00
Nº Solic.: 210	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001		350.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								896.030,00
1120 Construção, Ampliação e aquisição de Equip. e Bens de Unid. Especializadas de Saúde								500,00
Nº Solic.: 618	Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001		500,00
1121 Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos e Bens de Unidades Básicas de saúde								19.400,00
Nº Solic.: 613	Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001		6.000,00
Nº Solic.: 615	Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001		900,00
Nº Solic.: 618	Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001		12.000,00
Nº Solic.: 624	Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001		500,00
2041 Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco MAC.								110.000,00
Nº Solic.: 617	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		40.000,00
Nº Solic.: 640	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 641	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		67.000,00
Nº Solic.: 669	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001		1.000,00
2042 Manutenção das Atividades da Atenção Primaria de Saúde								425.330,00
Nº Solic.: 597	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		6.500,00
Nº Solic.: 598	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		9.500,00
Nº Solic.: 603	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		15.000,00
Nº Solic.: 614	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		17.000,00
Nº Solic.: 618	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		151.000,00
Nº Solic.: 620	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		60.000,00
Nº Solic.: 624	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		40.000,00
Nº Solic.: 627	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		2.100,00
Nº Solic.: 628	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		2.100,00
Nº Solic.: 632	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		1.015,00
Nº Solic.: 633	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		1.015,00
Nº Solic.: 646	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		3.700,00
Nº Solic.: 647	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		7.700,00
Nº Solic.: 648	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		700,00
Nº Solic.: 649	Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001		2.000,00
Nº Solic.: 654	Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001		80.000,00
Nº Solic.: 655	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		26.000,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 3/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
2044 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental. 24.000,00								
Nº Solic.: 601	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 652	Acrescentar	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16000000	0001		22.000,00
2045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. 200.600,00								
Nº Solic.: 629	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001		600,00
Nº Solic.: 636	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001		5.000,00
Nº Solic.: 666	Acrescentar	3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		15001002	0001		195.000,00
2107 Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal 3.000,00								
Nº Solic.: 650	Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001		3.000,00
2109 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). 5.000,00								
Nº Solic.: 643	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		5.000,00
2115 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). 108.200,00								
Nº Solic.: 599	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		23.000,00
Nº Solic.: 610	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 616	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		7.000,00
Nº Solic.: 618	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		27.000,00
Nº Solic.: 619	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 629	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001		200,00
Nº Solic.: 651	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		45.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA 54.000,00								
2103 Implantação e Manutenção de Video Monitoramento 14.000,00								
Nº Solic.: 47	Acrescentar	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 48	Acrescentar	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		4.000,00
2229 Manutenção das Ativ.da Sec. de Seg. Pub., Prot. Def. Civ., Mob. Urb. e Transito 40.000,00								
Nº Solic.: 51	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 52	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		20.000,00
02.009 SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA E DEFESA CIVIL 597.910,00								
1058 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios 1.700,00								
Nº Solic.: 94	Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17063110	0001		1.700,00
1060 Implantação de Iluminação de Led 150.000,00								
Nº Solic.: 122	Acrescentar	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001		150.000,00
1061 Construção, Recuperação, Conservação e Manutenção das Vias Públicas 353.000,00								
Nº Solic.: 112	Acrescentar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001		353.000,00
2064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 93.210,00								
Nº Solic.: 91	Acrescentar	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		15000000	0001		2.200,00
Nº Solic.: 92	Acrescentar	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001		400,00
Nº Solic.: 93	Acrescentar	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 100	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		750,00
Nº Solic.: 101	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		8.400,00
Nº Solic.: 102	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		8.760,00
Nº Solic.: 103	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		22.500,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 4/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
		Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.:	104	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	16.700,00
Nº Solic.:	105	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	17.000,00
Nº Solic.:	106	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	8.500,00
Nº Solic.:	126	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	7.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								267.100,00
1063 Construção e Restauração do Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos Municipais								500,00
Nº Solic.:	52	Acrescentar	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	500,00
2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.								84.600,00
Nº Solic.:	52	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	45.000,00
Nº Solic.:	53	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.:	54	Acrescentar	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	35.000,00
Nº Solic.:	58	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	600,00
2211 Fortalecimento do Serviço de Limpeza Pública na cidade								182.000,00
Nº Solic.:	51	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	182.000,00
02.012 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA								4.000,00
2073 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.								4.000,00
Nº Solic.:	20	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.000,00
02.013 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL								405.200,00
2080 Bloco Proteção Social Básica								276.400,00
Nº Solic.:	200	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	600,00
Nº Solic.:	206	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	5.700,00
Nº Solic.:	207	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	4.200,00
Nº Solic.:	209	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	85.000,00
Nº Solic.:	211	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	1.500,00
Nº Solic.:	212	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	3.000,00
Nº Solic.:	213	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	9.700,00
Nº Solic.:	216	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16690000	0001	20.000,00
Nº Solic.:	217	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	2.300,00
Nº Solic.:	223	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16690000	0001	33.500,00
Nº Solic.:	224	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	33.400,00
Nº Solic.:	233	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	9.500,00
Nº Solic.:	235	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	68.000,00
2082 Manutenção das Atividades do Conselho do Tutelar								6.000,00
Nº Solic.:	238	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16690000	0001	6.000,00
2087 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico-BGPBF								5.300,00
Nº Solic.:	225	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	5.300,00
2089 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.								35.800,00
Nº Solic.:	204	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16690000	0001	1.000,00
Nº Solic.:	208	Acrescentar	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		16690000	0001	5.400,00
Nº Solic.:	210	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16690000	0001	18.000,00
Nº Solic.:	225	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16690000	0001	1.300,00
Nº Solic.:	227	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16690000	0001	1.400,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 5/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 228 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	2.400,00			
Nº Solic.: 231 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	800,00			
Nº Solic.: 243 Acrescentar	3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16690000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 246 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	500,00			
2104 Bloco Proteção Social Especial					23.900,00			
Nº Solic.: 205 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.500,00			
Nº Solic.: 214 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.300,00			
Nº Solic.: 215 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.800,00			
Nº Solic.: 225 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.300,00			
2280 Manutenção das Atividades de Oferta dos Benefícios Eventuais do SUAS.					57.800,00			
Nº Solic.: 218 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	11.800,00			
Nº Solic.: 219 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 220 Acrescentar	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	9.000,00			
Nº Solic.: 221 Acrescentar	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	6.600,00			
Nº Solic.: 222 Acrescentar	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	20.400,00			
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					67.000,00			
1091 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras e Ginásios e outros equipamentos Esportivos.					20.000,00			
Nº Solic.: 68 Acrescentar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00			
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.					47.000,00			
Nº Solic.: 63 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00			
Nº Solic.: 64 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00			
Nº Solic.: 65 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00			
Nº Solic.: 66 Acrescentar	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.700,00			
Nº Solic.: 68 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00			
Nº Solic.: 87 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00			
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					117.900,00			
2098 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.					14.900,00			
Nº Solic.: 45 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00			
Nº Solic.: 47 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00			
Nº Solic.: 49 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 51 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00			
2120 Festejos Culturais do Município					103.000,00			
Nº Solic.: 48 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 60 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00			
Nº Solic.: 63 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00			
Nº Solic.: 67 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00			
Nº Solic.: 68 Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00			



Município de Macaíba
Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 6/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 72	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		5.000,00
02.016 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA								10.800,00
2116 Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.								10.800,00
Nº Solic.: 14	Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18020000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 15	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18020000	0001		6.000,00
Nº Solic.: 17	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18020000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 18	Acrescentar	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18020000	0001		2.800,00
Total:								3.418.040,00
Anexo II (Redução)								3.418.040,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO								34.940,00
2006 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.								2.900,00
Nº Solic.: 106	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001		950,00
Nº Solic.: 106	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001		450,00
Nº Solic.: 117	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001		450,00
Nº Solic.: 117	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001		400,00
Nº Solic.: 117	Reduzir	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001		200,00
Nº Solic.: 117	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001		450,00
2007 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.								3.100,00
Nº Solic.: 106	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001		400,00
Nº Solic.: 106	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001		1.100,00
Nº Solic.: 106	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001		100,00
Nº Solic.: 114	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 114	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		400,00
Nº Solic.: 114	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001		450,00
Nº Solic.: 117	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001		150,00
2008 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município.								450,00
Nº Solic.: 114	Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001		450,00
2010 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.								28.490,00
Nº Solic.: 104	Reduzir	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001		2.600,00
Nº Solic.: 107	Reduzir	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 110	Reduzir	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001		9.500,00
Nº Solic.: 114	Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001		150,00
Nº Solic.: 114	Reduzir	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000	0001		350,00
Nº Solic.: 114	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 117	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001		90,00
Nº Solic.: 117	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001		650,00
Nº Solic.: 117	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001		650,00
Nº Solic.: 117	Reduzir	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001		450,00
Nº Solic.: 117	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001		550,00
Nº Solic.: 120	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001		3.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								97.080,00
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração								97.080,00
Nº Solic.: 71	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 72	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		25.000,00
Nº Solic.: 73	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 74	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 74	Reduzir	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001		5.000,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 7/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 74	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	14.000,00	
Nº Solic.: 74	Reduzir	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 75	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	12.800,00	
Nº Solic.: 78	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 84	Reduzir	3.1.90.03	PENSÕES		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 84	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	350,00	
Nº Solic.: 84	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	390,00	
Nº Solic.: 84	Reduzir	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	490,00	
Nº Solic.: 84	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 84	Reduzir	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	8.450,00	
Nº Solic.: 89	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	500,00	
Nº Solic.: 91	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	700,00	
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							30.880,00	
2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação.							30.880,00	
Nº Solic.: 16	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 17	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	9.000,00	
Nº Solic.: 18	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	500,00	
Nº Solic.: 19	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	990,00	
Nº Solic.: 19	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	5.390,00	
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA							40.000,00	
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Governança.							30.000,00	
Nº Solic.: 11	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	30.000,00	
2231 Acompanhamento e Monitoramento do Planejamento Estratégico Municipal							10.000,00	
Nº Solic.: 10	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	9.500,00	
Nº Solic.: 10	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	500,00	
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							484.900,00	
1025 Construir CEMEIS padrão Governo Federal (PAR)							20.600,00	
Nº Solic.: 186	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15700000	0001	20.600,00	
2024 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% (Fundamental)							40.000,00	
Nº Solic.: 166	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	23.000,00	
Nº Solic.: 181	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	17.000,00	
2030 Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental							93.050,00	
Nº Solic.: 124	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15001001	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 124	Reduzir	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15001001	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 168	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15730000	0001	70.000,00	
Nº Solic.: 185	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	2.600,00	
Nº Solic.: 187	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	14.600,00	
Nº Solic.: 192	Reduzir	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		15001001	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 192	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	850,00	
2032 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.							113.500,00	
Nº Solic.: 172	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 175	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 176	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 179	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	14.000,00	
Nº Solic.: 186	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15690000	0001	19.000,00	



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 8/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.:	191	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	68.000,00
2033		Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA						6.000,00
Nº Solic.:	124	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.:	124	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15001001	0001	5.000,00
2037		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.						200.750,00
Nº Solic.:	180	Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15001001	0001	750,00
Nº Solic.:	205	Reduzir	3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		15001001	0001	200.000,00
2105		Man. Ativ. Prog. Nac. Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Fund. e/ou Prog. Est. Transp. Esc. (PETERN).						11.000,00
Nº Solic.:	170	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15530000	0001	11.000,00
02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						1.065.630,00
1115		Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos de Unid. de Saúde - VIGILÂNCIA						53.000,00
Nº Solic.:	613	Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000	0001	6.000,00
Nº Solic.:	641	Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		16310000	0001	47.000,00
1121		Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos e Bens de Unidades Básicas de saúde						900,00
Nº Solic.:	615	Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000	0001	900,00
1236		Implantar o sistema de informatização em todas a Unidades de Saúde						29.000,00
Nº Solic.:	624	Reduzir	4.4.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	29.000,00
2041		Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco MAC.						710.400,00
Nº Solic.:	611	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	8.500,00
Nº Solic.:	612	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	4.200,00
Nº Solic.:	617	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	40.000,00
Nº Solic.:	620	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	60.000,00
Nº Solic.:	621	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	70.000,00
Nº Solic.:	622	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.:	623	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	85.000,00
Nº Solic.:	624	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	800,00
Nº Solic.:	624	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	300,00
Nº Solic.:	625	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	40.000,00
Nº Solic.:	630	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	25.000,00
Nº Solic.:	645	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.:	649	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	990,00
Nº Solic.:	649	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	390,00
Nº Solic.:	649	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	490,00
Nº Solic.:	649	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	130,00
Nº Solic.:	650	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	300,00
Nº Solic.:	651	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	45.000,00
Nº Solic.:	655	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	26.000,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 9/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 678	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	223.300,00		
2042 Manutenção das Atividades da Atenção Primária de Saúde						148.155,00		
Nº Solic.: 601	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 616	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00		
Nº Solic.: 626	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 628	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.100,00		
Nº Solic.: 633	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.015,00		
Nº Solic.: 648	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	700,00		
Nº Solic.: 650	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 650	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	150,00		
Nº Solic.: 678	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	126.700,00		
2043 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.						1.000,00		
Nº Solic.: 669	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450,00		
Nº Solic.: 669	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	450,00		
Nº Solic.: 669	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100,00		
2044 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.						800,00		
Nº Solic.: 629	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00		
Nº Solic.: 629	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00		
2106 Implantação do Serviço de atenção Domiciliar no Município de Macaíba						1.000,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	400,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	400,00		
2107 Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal						37.060,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	400,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	400,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	400,00		
Nº Solic.: 631	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.400,00		
Nº Solic.: 650	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90,00		
Nº Solic.: 650	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 650	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 650	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	990,00		
2108 Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Programa Saúde na Escola.						2.115,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	350,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	350,00		
Nº Solic.: 632	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00		
Nº Solic.: 632	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	415,00		
Nº Solic.: 647	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00		
2109 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).						4.100,00		
Nº Solic.: 619	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 627	Reduzir	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	450,00		
Nº Solic.: 627	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	450,00		
Nº Solic.: 627	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	600,00		
Nº Solic.: 627	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	600,00		
Nº Solic.: 647	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00		



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 10/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
2115 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).								77.700,00
Nº Solic.: 610	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 614	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		17.000,00
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		6.000,00
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		700,00
Nº Solic.: 636	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 640	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 643	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 641	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 646	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		3.700,00
Nº Solic.: 647	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		3.300,00
Nº Solic.: 647	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 672	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001		7.000,00
2118 Implantar o Serviço de Atendimento Móvel de saúde em comunidades de difícil acesso								400,00
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001		400,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA								244.000,00
2103 Implantação e Manutenção de Video Monitoramento								208.500,00
Nº Solic.: 46	Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17063110	0001		190.500,00
Nº Solic.: 49	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		18.000,00
2229 Manutenção das Ativ.da Sec. de Seg. Pub., Prot. Def. Civ., Mob. Urb. e Transito								35.500,00
Nº Solic.: 47	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001		6.000,00
Nº Solic.: 47	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001		4.000,00
Nº Solic.: 48	Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 48	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 50	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001		1.500,00
Nº Solic.: 52	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001		20.000,00
02.009 SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA E DEFESA CIVIL								79.010,00
1058 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios								11.400,00
Nº Solic.: 94	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17063110	0001		1.700,00
Nº Solic.: 95	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17063110	0001		9.700,00
1060 Implantação de Iluminação de Led								10.600,00
Nº Solic.: 96	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001		9.800,00
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		800,00
1061 Construção, Recuperação, Conservação e Manutenção das Vias Públicas								14.500,00
Nº Solic.: 99	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17010000	0001		4.600,00
Nº Solic.: 99	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17010000	0001		9.900,00
2038 Manutenção e Desenvolvimento do Programa Transporte Eficiente								760,00
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		600,00
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		160,00
2064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.								30.250,00
Nº Solic.: 91	Reduzir	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001		200,00
Nº Solic.: 91	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		2.000,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 11/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 92	Reduzir	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 93	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 97	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	11.800,00	
Nº Solic.: 98	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17050000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 100	Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	600,00	
Nº Solic.: 100	Reduzir	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000	0001	150,00	
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15000000	0001	800,00	
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	800,00	
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	900,00	
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	1.600,00	
2102 Implantação e Manutenção de Fiscalização do Eletrônica							2.900,00	
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.900,00	
2125 Serviço de Engenharia, necessários à manutenção e adequação viárias							1.200,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
2126 Sinalização Viária							1.400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	600,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
2200 Capacitação e Qualificação Pessoal							2.400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
2202 Manutenção das Atividades da Defesa Civil							3.600,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	1.900,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	900,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							73.100,00	
1093 Implantação da Infraestrutura da Zona de Processamento e Exportação (ZPE).							20.400,00	
Nº Solic.: 9	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17000000	0001	10.200,00	
Nº Solic.: 9	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17063110	0001	10.200,00	
2065 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.							46.200,00	
Nº Solic.: 10	Reduzir	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000	0001	15.700,00	
Nº Solic.: 10	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	9.400,00	
Nº Solic.: 10	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	12.500,00	
Nº Solic.: 11	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	8.600,00	
2284 Manutenção das atividades de Empregabilidade, Empreendedorismo e de Novas Economias							6.500,00	
Nº Solic.: 8	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	6.500,00	



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 12/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					562.100,00			
1063 Construção e Restauração do Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos Municipais					345.500,00			
Nº Solic.: 52	Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000		0001	45.500,00
Nº Solic.: 56	Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000		0001	300.000,00
2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.					4.600,00			
Nº Solic.: 53	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000		0001	3.000,00
Nº Solic.: 53	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000		0001	500,00
Nº Solic.: 53	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000		0001	500,00
Nº Solic.: 58	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15000000		0001	600,00
2211 Fortalecimento do Serviço de Limpeza Pública na cidade					212.000,00			
Nº Solic.: 51	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000		0001	182.000,00
Nº Solic.: 57	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000		0001	5.000,00
Nº Solic.: 57	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000		0001	25.000,00
02.012 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					55.100,00			
1118 Implantação de Hortas Comunitárias e Domésticas.					10.100,00			
Nº Solic.: 19	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000		0001	9.100,00
Nº Solic.: 19	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000		0001	500,00
Nº Solic.: 19	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000		0001	500,00
2073 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.					4.000,00			
Nº Solic.: 20	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15000000		0001	4.000,00
2074 Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor - Agricultura Familiar.					18.000,00			
Nº Solic.: 16	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000		0001	9.500,00
Nº Solic.: 21	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000		0001	8.500,00
2248 Programa Corte de Terra					23.000,00			
Nº Solic.: 17	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000		0001	23.000,00
02.013 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					288.050,00			
1077 Criação e Manutenção do Centro POP do Município					53.000,00			
Nº Solic.: 237	Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		16650000		0001	53.000,00
2080 Bloco Proteção Social Básica					38.250,00			
Nº Solic.: 200	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000		0001	300,00
Nº Solic.: 200	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16600000		0001	300,00
Nº Solic.: 212	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000		0001	2.400,00
Nº Solic.: 214	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000		0001	3.200,00
Nº Solic.: 225	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000		0001	8.900,00
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000		0001	12.500,00
Nº Solic.: 240	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16600000		0001	8.820,00
Nº Solic.: 240	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16600000		0001	1.820,00
Nº Solic.: 241	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16600000		0001	10,00
2084 Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS).					2.560,00			
Nº Solic.: 212	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000		0001	500,00
Nº Solic.: 240	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16600000		0001	2.060,00
2085 Manutenção do Controle Social (Mulher, Idoso, LGBTQIA+, Deficiente, Assistência e Direitos).					1.000,00			



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 13/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 220	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16690000	0001	500,00	
Nº Solic.: 220	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16690000	0001	500,00	
2087 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e CadÚnico-BGPBF							11.140,00	
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		16690000	0001	400,00	
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16690000	0001	400,00	
Nº Solic.: 240	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16600000	0001	10.340,00	
2088 Construção e Reforma Habitacional para a População em Vulnerabilidade Social e Risco Social							900,00	
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16650000	0001	900,00	
2089 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.							90.200,00	
Nº Solic.: 208	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16690000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 208	Reduzir	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		16690000	0001	400,00	
Nº Solic.: 231	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16690000	0001	800,00	
Nº Solic.: 233	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16690000	0001	9.500,00	
Nº Solic.: 235	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16690000	0001	68.000,00	
Nº Solic.: 238	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16690000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 246	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16690000	0001	500,00	
2090 Manutenção da Vigilância Sócioassistencial							1.200,00	
Nº Solic.: 214	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16600000	0001	100,00	
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16690000	0001	600,00	
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16690000	0001	500,00	
2092 Criar e Operacionalizar o fundo da Pobreza							900,00	
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16690000	0001	900,00	
2099 Financiamento das Atividades dos Fundos Municipais - Controle Social							800,00	
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		16690000	0001	400,00	
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16690000	0001	400,00	
2104 Bloco Proteção Social Especial							15.010,00	
Nº Solic.: 206	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	5.700,00	
Nº Solic.: 217	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	2.300,00	
Nº Solic.: 221	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	5.300,00	
Nº Solic.: 221	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16650000	0001	1.300,00	
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16600000	0001	410,00	
2119 Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-BGSUAS							4.230,00	
Nº Solic.: 212	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16600000	0001	100,00	
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16600000	0001	3.100,00	
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16600000	0001	1.030,00	
2121 Bloco do Programa BPC na Escola							1.030,00	
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16600000	0001	1.030,00	
2123 Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI							16.850,00	
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16690000	0001	200,00	
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16690000	0001	300,00	
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16600000	0001	2.050,00	
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16600000	0001	1.030,00	
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16600000	0001	10.340,00	
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16600000	0001	2.930,00	
2278 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS.							41.680,00	
Nº Solic.: 203	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16600000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 204	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16690000	0001	600,00	
Nº Solic.: 204	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16690000	0001	400,00	



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 14/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Public.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 227	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	100,00		
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	16690000	0001	200,00		
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	450,00		
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	450,00		
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	450,00		
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	350,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.770,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.500,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	410,00		
2280 Manutenção das Atividades de Oferta dos Benefícios Eventuais do SUAS.						9.300,00		
Nº Solic.: 220	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	7.500,00		
Nº Solic.: 220	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	500,00		
Nº Solic.: 227	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	300,00		
Nº Solic.: 227	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	600,00		
Nº Solic.: 227	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16690000	0001	200,00		
Nº Solic.: 227	Reduzir	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	16690000	0001	200,00		
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						272.050,00		
1090 Construção, pavimentação, ampliação, reforma e/ou Equipar o Complexo Esportivo.						2.070,00		
Nº Solic.: 64	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.900,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	170,00		
1091 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras e Ginásios e outros equipamentos Esportivos.						242.900,00		
Nº Solic.: 69	Reduzir	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.000,00		
Nº Solic.: 70	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17063110	0001	4.900,00		
Nº Solic.: 88	Reduzir	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00		
2093 Implantação e Desenvolvimento de Projetos que fomentem as práticas Desportivas no Município						16.700,00		
Nº Solic.: 65	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	4.900,00		
Nº Solic.: 70	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	4.900,00		
Nº Solic.: 70	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	6.900,00		
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.						10.380,00		
Nº Solic.: 63	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00		
Nº Solic.: 63	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00		
Nº Solic.: 64	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	130,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	130,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	190,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	390,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	290,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	290,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	190,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	50,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00		



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 15/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	190,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	190,00		
Nº Solic.: 81	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	590,00		
Nº Solic.: 81	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00		
Nº Solic.: 81	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	750,00		
Nº Solic.: 81	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	750,00		
Nº Solic.: 81	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.360,00		
Nº Solic.: 87	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	400,00		
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO								80.400,00
1064 Restauração e Manutenção do Museu Solar Ferreiro Torto								2.400,00
Nº Solic.: 48	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00		
1230 Aquisição, Reforma e Reestruturação de prédios Históricos Municipais								1.400,00
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00		
1231 Exploração arqueológica sítios arqueológicos de Lagoa do Sitio I, Ferreiro Torto, Guarapes e Jundiá								8.250,00
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	950,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00		
2098 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.								54.770,00
Nº Solic.: 45	Reduzir	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	400,00		
Nº Solic.: 47	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00		
Nº Solic.: 49	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 51	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 51	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00		
Nº Solic.: 52	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	19.500,00		
Nº Solic.: 52	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	950,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	950,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	950,00		
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	70,00		
Nº Solic.: 68	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00		
Nº Solic.: 68	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00		



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 16/17

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
		Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 72	Reduzir	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001	990,00	
Nº Solic.: 72	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.600,00	
Nº Solic.: 72	Reduzir	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	990,00	
Nº Solic.: 72	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	420,00	
2120 Festejos Culturais do Município								13.580,00
Nº Solic.: 48	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	9.000,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	490,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	490,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.150,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 68	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.500,00	
02.016 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA								10.800,00
2116 Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.								10.800,00
Nº Solic.: 14	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18020000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 15	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18020000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 17	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18020000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 18	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18020000	0001	2.800,00	
							Total:	3.418.040,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 17/17

Total Acréscimo: **3.418.040,00**
Total Redução: **3.418.040,00**
Total: **3.418.040,00**



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 1/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.418.040,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO								176.500,00
2006 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.								17.200,00
Nº Solic.: 104	Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			15000000	0001	2.600,00
Nº Solic.: 109	Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			15000000	0001	14.600,00
2010 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.								159.300,00
Nº Solic.: 100	Acrescentar	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 103	Acrescentar	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			15000000	0001	23.000,00
Nº Solic.: 105	Acrescentar	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 108	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	51.000,00
Nº Solic.: 110	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	9.500,00
Nº Solic.: 111	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 114	Acrescentar	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			15000000	0001	2.800,00
Nº Solic.: 118	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 120	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	3.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								41.200,00
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração								41.200,00
Nº Solic.: 72	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 73	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 76	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 78	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 89	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 91	Acrescentar	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR			15000000	0001	700,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								500,00
2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação.								500,00
Nº Solic.: 18	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	500,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								779.900,00
2030 Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental								215.000,00
Nº Solic.: 173	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17050000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 175	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17050000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 176	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17050000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 179	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17050000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 182	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17050000	0001	37.600,00
Nº Solic.: 183	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17050000	0001	8.600,00
Nº Solic.: 184	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15400000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 191	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15400000	0001	48.000,00
Nº Solic.: 192	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15001001	0001	800,00
2032 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.								102.100,00
Nº Solic.: 172	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17050000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 174	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17050000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 177	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17050000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 178	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17050000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 185	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17050000	0001	2.600,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaborações de Créditos

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 2/17

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO	
2034 Manutenção das Atividades do Salário Educação 32.050,00									
Nº Solic.: 170	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15500000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 191	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				15500000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 192	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				15500000	0001	1.050,00
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 10.750,00									
Nº Solic.: 124	Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 180	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				15001001	0001	750,00
2105 Man. Ativ. Prog. Nac. Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Fund. e/ou Prog. Est. Transp. Esc. (PETERN). 420.000,00									
Nº Solic.: 168	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15530000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 210	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15001001	0001	350.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 896.030,00									
1120 Construção, Ampliação e aquisição de Equip. e Bens de Unid. Especializadas de Saúde 500,00									
Nº Solic.: 618	Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16010000	0001	500,00
1121 Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos e Bens de Unidades Básicas de saúde 19.400,00									
Nº Solic.: 613	Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16010000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 615	Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16010000	0001	900,00
Nº Solic.: 618	Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16010000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 624	Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16010000	0001	500,00
2041 Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco MAC. 110.000,00									
Nº Solic.: 617	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 640	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 641	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	0001	67.000,00
Nº Solic.: 669	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				15001002	0001	1.000,00
2042 Manutenção das Atividades da Atenção Primária de Saúde 425.330,00									
Nº Solic.: 597	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	6.500,00
Nº Solic.: 598	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	0001	9.500,00
Nº Solic.: 603	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 614	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 618	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	151.000,00
Nº Solic.: 620	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 624	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 627	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	2.100,00
Nº Solic.: 628	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	0001	2.100,00
Nº Solic.: 632	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	1.015,00
Nº Solic.: 633	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	0001	1.015,00
Nº Solic.: 646	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	0001	3.700,00
Nº Solic.: 647	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	0001	7.700,00
Nº Solic.: 648	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	700,00
Nº Solic.: 649	Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 654	Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				15001002	0001	80.000,00
Nº Solic.: 655	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	0001	26.000,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 3/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO	
2044 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental. 24.000,00									
Nº Solic.: 601	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 652	Acrescentar	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				16000000	0001	22.000,00
2045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. 200.600,00									
Nº Solic.: 629	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15001002	0001	600,00
Nº Solic.: 636	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 666	Acrescentar	3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				15001002	0001	195.000,00
2107 Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal 3.000,00									
Nº Solic.: 650	Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				15001002	0001	3.000,00
2109 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). 5.000,00									
Nº Solic.: 643	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	5.000,00
2115 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). 108.200,00									
Nº Solic.: 599	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	23.000,00
Nº Solic.: 610	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 616	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 618	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	27.000,00
Nº Solic.: 619	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 629	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15001002	0001	200,00
Nº Solic.: 651	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	0001	45.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 54.000,00									
2103 Implantação e Manutenção de Video Monitoramento 14.000,00									
Nº Solic.: 47	Acrescentar	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 48	Acrescentar	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				15000000	0001	4.000,00
2229 Manutenção das Ativ.da Sec. de Seg. Pub., Prot. Def. Civ., Mob. Urb. e Transito 40.000,00									
Nº Solic.: 51	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 52	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15000000	0001	20.000,00
02.009 SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA E DEFESA CIVIL 597.910,00									
1058 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios 1.700,00									
Nº Solic.: 94	Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				17063110	0001	1.700,00
1060 Implantação de Iluminação de Led 150.000,00									
Nº Solic.: 122	Acrescentar	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				17510000	0001	150.000,00
1061 Construção, Recuperação, Conservação e Manutenção das Vias Públicas 353.000,00									
Nº Solic.: 112	Acrescentar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				17000000	0001	353.000,00
2064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 93.210,00									
Nº Solic.: 91	Acrescentar	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR				15000000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 92	Acrescentar	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				15000000	0001	400,00
Nº Solic.: 93	Acrescentar	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 100	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15000000	0001	750,00
Nº Solic.: 101	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15000000	0001	8.400,00
Nº Solic.: 102	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15000000	0001	8.760,00
Nº Solic.: 103	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15000000	0001	22.500,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 4/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 104	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	16.700,00
Nº Solic.: 105	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 106	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	8.500,00
Nº Solic.: 126	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	7.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								267.100,00
1063 Construção e Restauração do Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos Municipais								500,00
Nº Solic.: 52	Acrescentar	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	500,00
2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.								84.600,00
Nº Solic.: 52	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	45.000,00
Nº Solic.: 53	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 54	Acrescentar	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 58	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	600,00
2211 Fortalecimento do Serviço de Limpeza Pública na cidade								182.000,00
Nº Solic.: 51	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			17040000	0001	182.000,00
02.012 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA								4.000,00
2073 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.								4.000,00
Nº Solic.: 20	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	4.000,00
02.013 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL								405.200,00
2080 Bloco Proteção Social Básica								276.400,00
Nº Solic.: 200	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	600,00
Nº Solic.: 206	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	5.700,00
Nº Solic.: 207	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	4.200,00
Nº Solic.: 209	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16600000	0001	85.000,00
Nº Solic.: 211	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 212	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 213	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	9.700,00
Nº Solic.: 216	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			16690000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 217	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	2.300,00
Nº Solic.: 223	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			16690000	0001	33.500,00
Nº Solic.: 224	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	33.400,00
Nº Solic.: 233	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	9.500,00
Nº Solic.: 235	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	68.000,00
2082 Manutenção das Atividades do Conselho do Tutelar								6.000,00
Nº Solic.: 238	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16690000	0001	6.000,00
2087 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico-BGPBF								5.300,00
Nº Solic.: 225	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	5.300,00
2089 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.								35.800,00
Nº Solic.: 204	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16690000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 208	Acrescentar	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR			16690000	0001	5.400,00
Nº Solic.: 210	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16690000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 225	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16690000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 227	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16690000	0001	1.400,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 5/17

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Public.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 228	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16690000	0001	2.400,00	
Nº Solic.: 231	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16690000	0001	800,00	
Nº Solic.: 243	Acrescentar	3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		16690000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 246	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16690000	0001	500,00	
2104 Bloco Proteção Social Especial							23.900,00	
Nº Solic.: 205	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	8.500,00	
Nº Solic.: 214	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	3.300,00	
Nº Solic.: 215	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	9.800,00	
Nº Solic.: 225	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	2.300,00	
2280 Manutenção das Atividades de Oferta dos Benefícios Eventuais do SUAS.							57.800,00	
Nº Solic.: 218	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16690000	0001	11.800,00	
Nº Solic.: 219	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16690000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 220	Acrescentar	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16690000	0001	9.000,00	
Nº Solic.: 221	Acrescentar	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16690000	0001	6.600,00	
Nº Solic.: 222	Acrescentar	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16690000	0001	20.400,00	
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							67.000,00	
1091 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras e Ginásios e outros equipamentos Esportivos.							20.000,00	
Nº Solic.: 68	Acrescentar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	20.000,00	
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.							47.000,00	
Nº Solic.: 63	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	800,00	
Nº Solic.: 64	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.200,00	
Nº Solic.: 65	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.900,00	
Nº Solic.: 66	Acrescentar	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		15000000	0001	2.700,00	
Nº Solic.: 68	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	36.000,00	
Nº Solic.: 87	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							117.900,00	
2098 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.							14.900,00	
Nº Solic.: 45	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 47	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 49	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 51	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	12.000,00	
2120 Festejos Culturais do Município							103.000,00	
Nº Solic.: 48	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 60	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 63	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 67	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 68	Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	8.000,00	



Município de Macaíba
Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 6/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00	
02.016 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA							10.800,00	
2116 Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.							10.800,00	
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18020000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18020000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18020000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18020000	0001	2.800,00	
							Total:	3.418.040,00
Anexo II (Redução)							3.418.040,00	
02.002 GABINETE DO PREFEITO							34.940,00	
2006 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.							2.900,00	
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	450,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	450,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	200,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	450,00	
2007 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.							3.100,00	
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	1.100,00	
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	100,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	500,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	450,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	150,00	
2008 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município.							450,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	450,00	
2010 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.							28.490,00	
Nº Solic.: 104 Reduzir		3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	2.600,00	
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	9.500,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	150,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000	0001	350,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	500,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	90,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	650,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	650,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	450,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	550,00	
Nº Solic.: 120 Reduzir		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	3.000,00	
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							97.080,00	
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração							97.080,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	25.000,00	
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	5.000,00	



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Creditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 7/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 74 Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00			
Nº Solic.: 74 Reduzir	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00			
Nº Solic.: 75 Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.800,00			
Nº Solic.: 78 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 84 Reduzir	3.1.90.03	PENSÕES	15000000	0001	950,00			
Nº Solic.: 84 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	350,00			
Nº Solic.: 84 Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	390,00			
Nº Solic.: 84 Reduzir	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	490,00			
Nº Solic.: 84 Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00			
Nº Solic.: 84 Reduzir	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.450,00			
Nº Solic.: 89 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00			
Nº Solic.: 91 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00			
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					30.880,00			
2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação.					30.880,00			
Nº Solic.: 16 Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00			
Nº Solic.: 17 Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00			
Nº Solic.: 18 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00			
Nº Solic.: 19 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	990,00			
Nº Solic.: 19 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.390,00			
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA					40.000,00			
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Governança.					30.000,00			
Nº Solic.: 11 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00			
2231 Acompanhamento e Monitoramento do Planejamento Estratégico Municipal					10.000,00			
Nº Solic.: 10 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00			
Nº Solic.: 10 Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00			
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					484.900,00			
1025 Construir CEMEIS padrão Governo Federal (PAR)					20.600,00			
Nº Solic.: 186 Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15700000	0001	20.600,00			
2024 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% (Fundamental)					40.000,00			
Nº Solic.: 166 Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.000,00			
Nº Solic.: 181 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	17.000,00			
2030 Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental					93.050,00			
Nº Solic.: 124 Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 124 Reduzir	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 168 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	70.000,00			
Nº Solic.: 185 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.600,00			
Nº Solic.: 187 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	14.600,00			
Nº Solic.: 192 Reduzir	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 192 Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	850,00			
2032 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.					113.500,00			
Nº Solic.: 172 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00			
Nº Solic.: 175 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 176 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 179 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	14.000,00			
Nº Solic.: 186 Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	19.000,00			



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 8/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.:	191	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	68.000,00
2033 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA								6.000,00
Nº Solic.:	124	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.:	124	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15001001	0001	5.000,00
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.								200.750,00
Nº Solic.:	180	Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15001001	0001	750,00
Nº Solic.:	205	Reduzir	3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		15001001	0001	200.000,00
2105 Man. Ativ. Prog. Nac. Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Fund. e/ou Prog. Est. Transp. Esc. (PETERN).								11.000,00
Nº Solic.:	170	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15530000	0001	11.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								1.065.630,00
1115 Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos de Unid. de Saúde - VIGILÂNCIA								53.000,00
Nº Solic.:	613	Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000	0001	6.000,00
Nº Solic.:	641	Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		16310000	0001	47.000,00
1121 Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos e Bens de Unidades Básicas de saúde								900,00
Nº Solic.:	615	Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000	0001	900,00
1236 Implantar o sistema de informatização em todas as Unidades de Saúde								29.000,00
Nº Solic.:	624	Reduzir	4.4.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	29.000,00
2041 Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco MAC.								710.400,00
Nº Solic.:	611	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	8.500,00
Nº Solic.:	612	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	4.200,00
Nº Solic.:	617	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	40.000,00
Nº Solic.:	620	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	60.000,00
Nº Solic.:	621	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	70.000,00
Nº Solic.:	622	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.:	623	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	85.000,00
Nº Solic.:	624	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	800,00
Nº Solic.:	624	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	300,00
Nº Solic.:	625	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	40.000,00
Nº Solic.:	630	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	25.000,00
Nº Solic.:	645	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.:	649	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	990,00
Nº Solic.:	649	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	390,00
Nº Solic.:	649	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	490,00
Nº Solic.:	649	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	130,00
Nº Solic.:	650	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	300,00
Nº Solic.:	651	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	45.000,00
Nº Solic.:	655	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	26.000,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 9/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 678	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	223.300,00		
2042 Manutenção das Atividades da Atenção Primária de Saúde						148.155,00		
Nº Solic.: 601	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 616	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00		
Nº Solic.: 626	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 628	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.100,00		
Nº Solic.: 633	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.015,00		
Nº Solic.: 648	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	700,00		
Nº Solic.: 650	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 650	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	150,00		
Nº Solic.: 678	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	126.700,00		
2043 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.						1.000,00		
Nº Solic.: 669	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450,00		
Nº Solic.: 669	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	450,00		
Nº Solic.: 669	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100,00		
2044 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.						800,00		
Nº Solic.: 629	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00		
Nº Solic.: 629	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00		
2106 Implantação do Serviço de atenção Domiciliar no Município de Macaíba						1.000,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	400,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	400,00		
2107 Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal						37.060,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	400,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	400,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	400,00		
Nº Solic.: 631	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.400,00		
Nº Solic.: 650	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90,00		
Nº Solic.: 650	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 650	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 650	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	990,00		
2108 Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Programa Saúde na Escola.						2.115,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	350,00		
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	350,00		
Nº Solic.: 632	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00		
Nº Solic.: 632	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	415,00		
Nº Solic.: 647	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00		
2109 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).						4.100,00		
Nº Solic.: 619	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 627	Reduzir	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	450,00		
Nº Solic.: 627	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	450,00		
Nº Solic.: 627	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	600,00		
Nº Solic.: 627	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	600,00		
Nº Solic.: 647	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00		



Município de Macaíba
Listagem das Elaborações de Créditos

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 10/17

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
2115	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).							77.700,00
Nº Solic.: 610	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 614	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	17.000,00	
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	700,00	
Nº Solic.: 636	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 640	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 643	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 641	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 646	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	3.700,00	
Nº Solic.: 647	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	3.300,00	
Nº Solic.: 647	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 672	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	7.000,00	
2118	Implantar o Serviço de Atendimento Móvel de saúde em comunidades de difícil acesso							400,00
Nº Solic.: 624	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	400,00	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA							244.000,00
2103	Implantação e Manutenção de Video Monitoramento							208.500,00
Nº Solic.: 46	Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17063110	0001	190.500,00	
Nº Solic.: 49	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	18.000,00	
2229	Manutenção das Ativ.da Sec. de Seg. Pub., Prot. Def. Civ., Mob. Urb. e Transito							35.500,00
Nº Solic.: 47	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 47	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 48	Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 48	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 50	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 52	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	20.000,00	
02.009	SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA E DEFESA CIVIL							79.010,00
1058	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios							11.400,00
Nº Solic.: 94	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17063110	0001	1.700,00	
Nº Solic.: 95	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17063110	0001	9.700,00	
1060	Implantação de Iluminação de Led							10.600,00
Nº Solic.: 96	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001	9.800,00	
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	800,00	
1061	Construção, Recuperação, Conservação e Manutenção das Vias Públicas							14.500,00
Nº Solic.: 99	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17010000	0001	4.600,00	
Nº Solic.: 99	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17010000	0001	9.900,00	
2038	Manutenção e Desenvolvimento do Programa Transporte Eficiente							760,00
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	600,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	160,00	
2064	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.							30.250,00
Nº Solic.: 91	Reduzir	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001	200,00	
Nº Solic.: 91	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.000,00	



Município de Macaíba
Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 11/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 92	Reduzir	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 93	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 97	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	11.800,00	
Nº Solic.: 98	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17050000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 100	Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	600,00	
Nº Solic.: 100	Reduzir	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000	0001	150,00	
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15000000	0001	800,00	
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	800,00	
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	900,00	
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	1.600,00	
2102 Implantação e Manutenção de Fiscalização do Eletrônica							2.900,00	
Nº Solic.: 101	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.900,00	
2125 Serviço de Engenharia, necessários á manutenção e adequação viárias							1.200,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
2126 Sinalização Viária							1.400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	600,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
2200 Capacitação e Qualificação Pessoal							2.400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
2202 Manutenção das Atividades da Defesa Civil							3.600,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	1.900,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	900,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 102	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00	
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							73.100,00	
1093 Implantação da Infraestrutura da Zona de Processamento e Exportação (ZPE).							20.400,00	
Nº Solic.: 9	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17000000	0001	10.200,00	
Nº Solic.: 9	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17063110	0001	10.200,00	
2065 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.							46.200,00	
Nº Solic.: 10	Reduzir	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000	0001	15.700,00	
Nº Solic.: 10	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	9.400,00	
Nº Solic.: 10	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	12.500,00	
Nº Solic.: 11	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	8.600,00	
2284 Manutenção das atividades de Empregabilidade, Empreendedorismo e de Novas Economias							6.500,00	
Nº Solic.: 8	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	6.500,00	



Município de Macaíba
Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 12/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO	
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO 562.100,00									
1063 Construção e Restauração do Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos Municipais 345.500,00									
Nº Solic.:	52	Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000	0001	45.500,00
Nº Solic.:	56	Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000	0001	300.000,00
2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. 4.600,00									
Nº Solic.:	53	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.:	53	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15000000	0001	500,00
Nº Solic.:	53	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15000000	0001	500,00
Nº Solic.:	58	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			15000000	0001	600,00
2211 Fortalecimento do Serviço de Limpeza Pública na cidade 212.000,00									
Nº Solic.:	51	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	182.000,00
Nº Solic.:	57	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.:	57	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			17040000	0001	25.000,00
02.012 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 55.100,00									
1118 Implantação de Hortas Comunitárias e Domésticas. 10.100,00									
Nº Solic.:	19	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	9.100,00
Nº Solic.:	19	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15000000	0001	500,00
Nº Solic.:	19	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	500,00
2073 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. 4.000,00									
Nº Solic.:	20	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			15000000	0001	4.000,00
2074 Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor - Agricultura Familiar. 18.000,00									
Nº Solic.:	16	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	9.500,00
Nº Solic.:	21	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15000000	0001	8.500,00
2248 Programa Corte de Terra 23.000,00									
Nº Solic.:	17	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	23.000,00
02.013 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 288.050,00									
1077 Criação e Manutenção do Centro POP do Município 53.000,00									
Nº Solic.:	237	Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			16650000	0001	53.000,00
2080 Bloco Proteção Social Básica 38.250,00									
Nº Solic.:	200	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16600000	0001	300,00
Nº Solic.:	200	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			16600000	0001	300,00
Nº Solic.:	212	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16600000	0001	2.400,00
Nº Solic.:	214	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	3.200,00
Nº Solic.:	225	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	8.900,00
Nº Solic.:	226	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16600000	0001	12.500,00
Nº Solic.:	240	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			16600000	0001	8.820,00
Nº Solic.:	240	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			16600000	0001	1.820,00
Nº Solic.:	241	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			16600000	0001	10,00
2084 Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS). 2.560,00									
Nº Solic.:	212	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16600000	0001	500,00
Nº Solic.:	240	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			16600000	0001	2.060,00
2085 Manutenção do Controle Social (Mulher, Idoso, LGBTQIA+, Deficiente, Assistência e Direitos). 1.000,00									



Município de Macaíba
Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 13/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 220	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16690000	0001	500,00		
Nº Solic.: 220	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	500,00		
2087	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico-BGPBF					11.140,00		
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	16690000	0001	400,00		
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	400,00		
Nº Solic.: 240	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.340,00		
2088	Construção e Reforma Habitacional para a População em Vulnerabilidade Social e Risco Social					900,00		
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16650000	0001	900,00		
2089	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.					90.200,00		
Nº Solic.: 208	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 208	Reduzir	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16690000	0001	400,00		
Nº Solic.: 231	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16690000	0001	800,00		
Nº Solic.: 233	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	9.500,00		
Nº Solic.: 235	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	68.000,00		
Nº Solic.: 238	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	6.000,00		
Nº Solic.: 246	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	500,00		
2090	Manutenção da Vigilância Sócioassistencial					1.200,00		
Nº Solic.: 214	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	100,00		
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16690000	0001	600,00		
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16690000	0001	500,00		
2092	Criar e Operacionalizar o fundo da Pobreza					900,00		
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	900,00		
2099	Financiamento das Atividades do Fundos Municipais - Controle Social					800,00		
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	16690000	0001	400,00		
Nº Solic.: 226	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16690000	0001	400,00		
2104	Bloco Proteção Social Especial					15.010,00		
Nº Solic.: 206	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.700,00		
Nº Solic.: 217	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.300,00		
Nº Solic.: 221	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.300,00		
Nº Solic.: 221	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	1.300,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	410,00		
2119	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-BGSUAS					4.230,00		
Nº Solic.: 212	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	100,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.100,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.030,00		
2121	Bloco do Programa BPC na Escola					1.030,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.030,00		
2123	Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI					16.850,00		
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16690000	0001	200,00		
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	300,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.050,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.030,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.340,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.930,00		
2278	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS.					41.680,00		
Nº Solic.: 203	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 204	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16690000	0001	600,00		
Nº Solic.: 204	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16690000	0001	400,00		



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 14/17

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 227	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	100,00		
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	16690000	0001	200,00		
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	450,00		
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	450,00		
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	450,00		
Nº Solic.: 228	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	350,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.770,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.500,00		
Nº Solic.: 239	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	410,00		
2280 Manutenção das Atividades de Oferta dos Benefícios Eventuais do SUAS.								9.300,00
Nº Solic.: 220	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	7.500,00		
Nº Solic.: 220	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	500,00		
Nº Solic.: 227	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	300,00		
Nº Solic.: 227	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	600,00		
Nº Solic.: 227	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16690000	0001	200,00		
Nº Solic.: 227	Reduzir	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	16690000	0001	200,00		
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								272.050,00
1090 Construção, pavimentação, ampliação, reforma e/ou Equipar o Complexo Esportivo.								2.070,00
Nº Solic.: 64	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.900,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	170,00		
1091 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras e Ginásios e outros equipamentos Esportivos.								242.900,00
Nº Solic.: 69	Reduzir	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.000,00		
Nº Solic.: 70	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17063110	0001	4.900,00		
Nº Solic.: 88	Reduzir	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00		
2093 Implantação e Desenvolvimento de Projetos que fomentem as práticas Desportivas no Município								16.700,00
Nº Solic.: 65	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	4.900,00		
Nº Solic.: 70	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	4.900,00		
Nº Solic.: 70	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	6.900,00		
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.								10.380,00
Nº Solic.: 63	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00		
Nº Solic.: 63	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00		
Nº Solic.: 64	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	130,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	130,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	190,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	390,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	290,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	290,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	190,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	50,00		
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00		



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 15/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	190,00	
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40,00	
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	190,00	
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	60,00	
Nº Solic.: 66	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	190,00	
Nº Solic.: 81	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	590,00	
Nº Solic.: 81	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	1.900,00	
Nº Solic.: 81	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	750,00	
Nº Solic.: 81	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	750,00	
Nº Solic.: 81	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	2.360,00	
Nº Solic.: 87	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	400,00	
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							80.400,00	
1064 Restauração e Manutenção do Museu Solar Ferreiro Torto							2.400,00	
Nº Solic.: 48	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	450,00	
1230 Aquisição, Reforma e Reestruturação de prédios Históricos Municipais							1.400,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	450,00	
1231 Exploração arqueológica sítios arqueológicos de Lagoa do Sítio I, Ferreiro Torto, Guarapes e Jundiá							8.250,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	3.500,00	
2098 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.							54.770,00	
Nº Solic.: 45	Reduzir	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 47	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 49	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 51	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 51	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	9.000,00	
Nº Solic.: 52	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17160000	0001	19.500,00	
Nº Solic.: 52	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17150000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	70,00	
Nº Solic.: 68	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 68	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00	



Município de Macaíba
Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 16/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1113	01/11/2023	11/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.735.840,00	01/11/2023	PORTARIA: 441	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 72	Reduzir	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001	990,00	
Nº Solic.: 72	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.600,00	
Nº Solic.: 72	Reduzir	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	990,00	
Nº Solic.: 72	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	420,00	
2120 Festejos Culturais do Município							13.580,00	
Nº Solic.: 48	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	9.000,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	490,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	490,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.150,00	
Nº Solic.: 60	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	950,00	
Nº Solic.: 68	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.500,00	
02.016 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA							10.800,00	
2116 Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.							10.800,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18020000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 15	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18020000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 17	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18020000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 18	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18020000	0001	2.800,00	
Total:							3.418.040,00	



Município de Macaíba
Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 11/01/2024 14:32:01 Pág.: 17/17

Período de: 01/11/2023 a 30/11/2023

Total Acréscimo: **3.418.040,00**
Total Redução: **3.418.040,00**
Total: **3.418.040,00**

ANEXOS DA PORTARIA Nº 470/2023



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 22/02/2024 09:39:25 Pág.: 1/10

Intervalo de: 1448 a 1448 Status: Publicado

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1448	01/12/2023	12/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.750.237,32	01/12/2023	PORTARIA: 470	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.741.587,87
02.002 GABINETE DO PREFEITO								157.700,00
2010 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.								157.700,00
Nº Solic.:	112	Acrescentar	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.:	115	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.:	124	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	200,00
Nº Solic.:	125	Acrescentar	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	95.000,00
Nº Solic.:	15	Acrescentar	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.:	126	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.:	127	Acrescentar	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	500,00
Nº Solic.:	128	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.:	129	Acrescentar	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	47.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								211.000,00
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração								1.000,00
Nº Solic.:	82	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.000,00
2012 Contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).								210.000,00
Nº Solic.:	88	Acrescentar	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	136.000,00
Nº Solic.:	96	Acrescentar	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	74.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								1.106.979,96
2024 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% (Fundamental)								330.771,07
Nº Solic.:	217	Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	1.262,00
Nº Solic.:	218	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	85.400,00
Nº Solic.:	220	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	244.109,07
2025 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% (Infantil).								2.000,00
Nº Solic.:	216	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	2.000,00
2027 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% (Fundamental)								19.752,72
Nº Solic.:	214	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	16.965,00
Nº Solic.:	215	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	2.787,72
2028 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% (Infantil).								26.136,00
Nº Solic.:	219	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	26.136,00
2032 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.								69.000,00
Nº Solic.:	225	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	69.000,00
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.								164.820,17
Nº Solic.:	198	Acrescentar	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.:	221	Acrescentar	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		15001001	0001	3.820,17
Nº Solic.:	223	Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15001001	0001	96.000,00
Nº Solic.:	224	Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15001001	0001	60.000,00
2105 Man. Ativ. Prog. Nac. Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Fund. e/ou Prog. Est. Transp. Esc. (PETERN).								494.500,00
Nº Solic.:	213	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	494.500,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								479.956,18
2041 Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco MAC.								7.400,00
Nº Solic.:	683	Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	700,00
Nº Solic.:	687	Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16000000	0001	1.200,00
Nº Solic.:	688	Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16000000	0001	5.500,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Intervalo de: 1448 a 1448 Status: Publicado

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 22/02/2024 09:39:25 Pág.: 2/10

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1448	01/12/2023	12/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.750.237,32	01/12/2023	PORTARIA: 470	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza				Fonte	Região	Valor
2042	Manutenção das Atividades da Atenção Primária de Saúde							245.520,00
Nº Solic.: 684	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16000000	0001	500,00
Nº Solic.: 690	Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			15001002	0001	20,00
Nº Solic.: 691	Acrescentar	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR			15001002	0001	800,00
Nº Solic.: 692	Acrescentar	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR			15001002	0001	100,00
Nº Solic.: 693	Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 694	Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15001002	0001	600,00
Nº Solic.: 695	Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			15001002	0001	6.500,00
Nº Solic.: 696	Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15001002	0001	700,00
Nº Solic.: 698	Acrescentar	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			16050000	0001	205.000,00
Nº Solic.: 699	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001002	0001	4.900,00
Nº Solic.: 700	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001002	0001	1.400,00
Nº Solic.: 701	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001002	0001	22.000,00
2043	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.							29.860,00
Nº Solic.: 708	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			16000000	0001	29.860,00
2044	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.							770,00
Nº Solic.: 680	Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			15001002	0001	300,00
Nº Solic.: 709	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			16000000	0001	470,00
2045	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.							354,18
Nº Solic.: 702	Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15001002	0001	354,18
2107	Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal							3.800,00
Nº Solic.: 697	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001002	0001	3.800,00
2109	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).							5.000,00
Nº Solic.: 689	Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			16000000	0001	5.000,00
2110	Implantar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).							7.550,00
Nº Solic.: 703	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001002	0001	7.550,00
2112	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.							174.502,00
Nº Solic.: 713	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001002	0001	174.452,00
Nº Solic.: 714	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001002	0001	50,00
2115	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).							5.200,00
Nº Solic.: 685	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 686	Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			16000000	0001	200,00
02.009 SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA E DEFESA CIVIL								152.000,00
1225 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS								20.000,00
Nº Solic.: 109	Acrescentar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000	0001	20.000,00
2064	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.							132.000,00
Nº Solic.: 134	Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 135	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	122.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								9.500,00
2070	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.							9.500,00
Nº Solic.: 61	Acrescentar	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR			15000000	0001	9.500,00
02.012 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA								35.000,00
2073	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.							35.000,00
Nº Solic.: 25	Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			15000000	0001	35.000,00
02.013 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL								140.601,73
2080	Bloco Proteção Social Básica							76.689,36
Nº Solic.: 247	Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			16690000	0001	15.000,00



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 22/02/2024 09:39:25 Pág.: 3/10

Intervalo de: 1448 a 1448 Status: Publicado

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1448	01/12/2023	12/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.750.237,32	01/12/2023	PORTARIA: 470	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 251	Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16690000	0001	47.369,08	
Nº Solic.: 252	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16690000	0001	8.022,24	
Nº Solic.: 253	Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16690000	0001	1.428,00	
Nº Solic.: 255	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16690000	0001	4.870,04	
2082 Manutenção das Atividades do Conselho do Tutelar							8.200,00	
Nº Solic.: 248	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16690000	0001	2.495,00	
Nº Solic.: 249	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16690000	0001	5.705,00	
2089 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.							245,00	
Nº Solic.: 250	Acrescentar	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		16690000	0001	245,00	
2104 Bloco Proteção Social Especial							2.481,39	
Nº Solic.: 254	Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16690000	0001	2.481,39	
2278 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS.							12.485,98	
Nº Solic.: 256	Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16690000	0001	12.485,98	
2280 Manutenção das Atividades de Oferta dos Benefícios Eventuais do SUAS.							40.500,00	
Nº Solic.: 257	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16690000	0001	40.500,00	
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							22.850,00	
2098 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.							12.350,00	
Nº Solic.: 74	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	12.000,00	
Nº Solic.: 75	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	350,00	
2120 Festejos Culturais do Município							10.500,00	
Nº Solic.: 50	Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	8.000,00	
Nº Solic.: 53	Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	2.500,00	
02.016 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA							1.426.000,00	
1117 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Imóvel Sede do Instituto MacaíbaPREV.							1.245.000,00	
Nº Solic.: 22	Acrescentar	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		18020000	0001	1.245.000,00	
2116 Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.							41.000,00	
Nº Solic.: 23	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18020000	0001	38.000,00	
Nº Solic.: 24	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18020000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 25	Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18020000	0001	1.000,00	
2117 Encargos com Benefícios Previdenciários.							140.000,00	
Nº Solic.: 23	Acrescentar	3.1.90.03	PENSÕES		18000000	0001	140.000,00	
							Total:	3.741.587,87
Anexo II (Redução)							3.741.587,87	
02.002 GABINETE DO PREFEITO							130.487,72	
2006 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.							38.210,00	
Nº Solic.: 115	Reduzir	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		15000000	0001	90,00	
Nº Solic.: 115	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	90,00	
Nº Solic.: 115	Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15000000	0001	90,00	
Nº Solic.: 115	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	90,00	
Nº Solic.: 115	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	90,00	
Nº Solic.: 115	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	90,00	
Nº Solic.: 115	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	80,00	
Nº Solic.: 115	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	100,00	
Nº Solic.: 115	Reduzir	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	60,00	
Nº Solic.: 115	Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	30,00	



Município de Macaíba
Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 22/02/2024 09:39:25 Pág.: 4/10

Intervalo de: 1448 a 1448 Status: Publicado

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1448	01/12/2023	12/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.750.237,32	01/12/2023	PORTARIA: 470	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 115 Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00			
Nº Solic.: 123 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.300,00			
2007 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.					38.375,00			
Nº Solic.: 115 Reduzir	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	70,00			
Nº Solic.: 115 Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15,00			
Nº Solic.: 115 Reduzir	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	90,00			
Nº Solic.: 115 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00			
Nº Solic.: 115 Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	40,00			
Nº Solic.: 115 Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00			
Nº Solic.: 115 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00			
Nº Solic.: 115 Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00			
Nº Solic.: 115 Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	330,00			
Nº Solic.: 123 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.300,00			
Nº Solic.: 129 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.300,00			
2008 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município.					130,00			
Nº Solic.: 115 Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40,00			
Nº Solic.: 115 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00			
2010 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.					53.587,72			
Nº Solic.: 112 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130,00			
Nº Solic.: 112 Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	250,00			
Nº Solic.: 112 Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	250,00			
Nº Solic.: 112 Reduzir	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	100,00			
Nº Solic.: 112 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170,00			
Nº Solic.: 112 Reduzir	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	190,00			
Nº Solic.: 112 Reduzir	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	270,00			
Nº Solic.: 112 Reduzir	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	190,00			
Nº Solic.: 112 Reduzir	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.900,00			
Nº Solic.: 112 Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00			
Nº Solic.: 122 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.787,72			
Nº Solic.: 123 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.900,00			
Nº Solic.: 124 Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00			
Nº Solic.: 126 Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00			
Nº Solic.: 128 Reduzir	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00			
Nº Solic.: 129 Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00			
Nº Solic.: 129 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00			
2283 Desenvolvimento, Implementação, Manutenção, Atualização, e melhoramento do sistema Macaíba Digital					185,00			
Nº Solic.: 115 Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	185,00			
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					225.600,00			
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração					225.600,00			
Nº Solic.: 82 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 96 Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	74.000,00			
Nº Solic.: 97 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.900,00			
Nº Solic.: 98 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00			
Nº Solic.: 99 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00			
Nº Solic.: 100 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00			



Município de Macaíba
Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 22/02/2024 09:39:25 Pág.: 5/10

Intervalo de: 1448 a 1448 Status: Publicado

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1448	01/12/2023	12/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.750.237,32	01/12/2023	PORTARIA: 470	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.:	103	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	122.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								4.900,00
2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação.								4.900,00
Nº Solic.:	23	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	4.900,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								1.113.792,24
2024 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% (Fundamental)								1.262,00
Nº Solic.:	217	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	490,00
Nº Solic.:	217	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	772,00
2025 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% (Infantil).								2.000,00
Nº Solic.:	216	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	2.000,00
2027 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% (Fundamental)								249.809,24
Nº Solic.:	214	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15400000	0001	990,00
Nº Solic.:	214	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	445,00
Nº Solic.:	214	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	445,00
Nº Solic.:	220	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	244.109,07
Nº Solic.:	221	Reduzir	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		15400000	0001	3.820,17
2028 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% (Infantil).								41.221,00
Nº Solic.:	214	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15400000	0001	990,00
Nº Solic.:	214	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	165,00
Nº Solic.:	214	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	1.040,00
Nº Solic.:	214	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	12.890,00
Nº Solic.:	219	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	26.136,00
2030 Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental								290.500,00
Nº Solic.:	198	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.:	222	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	95.000,00
Nº Solic.:	223	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	96.000,00
Nº Solic.:	224	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	60.000,00
Nº Solic.:	225	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.:	225	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	4.500,00
2032 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.								28.500,00
Nº Solic.:	225	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15001001	0001	28.500,00
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.								6.000,00
Nº Solic.:	225	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15001001	0001	6.000,00
2105 Man. Ativ. Prog. Nac. Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Fund. e/ou Prog. Est. Transp. Esc. (PETERN).								494.500,00
Nº Solic.:	213	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	494.500,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								681.717,91
2041 Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco MAC.								219.048,73
Nº Solic.:	683	Reduzir	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	200,00
Nº Solic.:	701	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	22.000,00
Nº Solic.:	703	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	7.550,00
Nº Solic.:	704	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	5.705,00
Nº Solic.:	705	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	47.369,08
Nº Solic.:	706	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	8.022,24
Nº Solic.:	707	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	1.428,00
Nº Solic.:	709	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	470,00
Nº Solic.:	710	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	2.481,39



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Creditos

Intervalo de: 1448 a 1448 Status: Publicado

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 22/02/2024 09:39:25 Pág.: 6/10

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1448	01/12/2023	12/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.750.237,32	01/12/2023	PORTARIA: 470	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 711 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.870,04			
Nº Solic.: 712 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.485,98			
Nº Solic.: 713 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	34.953,00			
Nº Solic.: 715 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.438,00			
Nº Solic.: 715 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.026,00			
Nº Solic.: 715 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	33.060,00			
Nº Solic.: 715 Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.990,00			
2042 Manutenção das Atividades da Atenção Primária de Saúde					47.289,00			
Nº Solic.: 683 Reduzir	3.1.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00			
Nº Solic.: 683 Reduzir	3.1.91.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00			
Nº Solic.: 684 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00			
Nº Solic.: 690 Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20,00			
Nº Solic.: 691 Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	800,00			
Nº Solic.: 692 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00			
Nº Solic.: 696 Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	79,00			
Nº Solic.: 696 Reduzir	3.1.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	49,00			
Nº Solic.: 696 Reduzir	3.1.91.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	290,00			
Nº Solic.: 715 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	600,00			
Nº Solic.: 715 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	325,00			
Nº Solic.: 715 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	32.435,00			
Nº Solic.: 715 Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	675,00			
Nº Solic.: 715 Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	1.245,00			
Nº Solic.: 715 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.320,00			
Nº Solic.: 716 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.351,00			
2043 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.					9.502,00			
Nº Solic.: 686 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40,00			
Nº Solic.: 686 Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40,00			
Nº Solic.: 686 Reduzir	3.1.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	40,00			
Nº Solic.: 686 Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40,00			
Nº Solic.: 686 Reduzir	3.1.91.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	40,00			
Nº Solic.: 696 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	282,00			
Nº Solic.: 697 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	495,00			
Nº Solic.: 697 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	185,00			
Nº Solic.: 697 Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	495,00			
Nº Solic.: 697 Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	390,00			
Nº Solic.: 697 Reduzir	3.1.91.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	495,00			
Nº Solic.: 715 Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.960,00			
2044 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.					4.885,00			
Nº Solic.: 680 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00			
Nº Solic.: 694 Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	600,00			
Nº Solic.: 695 Reduzir	3.1.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00			
Nº Solic.: 695 Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	190,00			
Nº Solic.: 695 Reduzir	3.1.91.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	490,00			
Nº Solic.: 697 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100,00			
Nº Solic.: 697 Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	160,00			
Nº Solic.: 697 Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	495,00			
Nº Solic.: 697 Reduzir	3.1.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	195,00			
Nº Solic.: 715 Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.055,00			
2045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.					151.799,00			
Nº Solic.: 693 Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	650,00			
Nº Solic.: 695 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	370,00			



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 22/02/2024 09:39:25 Pág.: 7/10

Intervalo de: 1448 a 1448 Status: Publicado

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1448	01/12/2023	12/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.750.237,32	01/12/2023	PORTARIA: 470	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 695	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50,00		
Nº Solic.: 695	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	180,00		
Nº Solic.: 695	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 695	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 695	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	340,00		
Nº Solic.: 695	Reduzir	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 713	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	139.499,00		
Nº Solic.: 715	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.250,00		
Nº Solic.: 715	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.990,00		
2106 Implantação do Serviço de atenção Domiciliar no Município de Macaíba						2.350,00		
Nº Solic.: 693	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	390,00		
Nº Solic.: 693	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 693	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 693	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 693	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	490,00		
2107 Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal						70.520,00		
Nº Solic.: 695	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	240,00		
Nº Solic.: 715	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.490,00		
Nº Solic.: 715	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	51.790,00		
2109 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).						2.950,00		
Nº Solic.: 695	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	990,00		
Nº Solic.: 695	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	410,00		
Nº Solic.: 695	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 695	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 695	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	490,00		
Nº Solic.: 702	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80,00		
2110 Implantar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).						790,00		
Nº Solic.: 697	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	790,00		
2112 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.						1.724,18		
Nº Solic.: 700	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	550,00		
Nº Solic.: 700	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	450,00		
Nº Solic.: 700	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	400,00		
Nº Solic.: 702	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	274,18		
Nº Solic.: 714	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00		
2115 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).						170.860,00		
Nº Solic.: 667	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	136.000,00		
Nº Solic.: 685	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 708	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.860,00		
02.009 SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA E DEFESA CIVIL						1.290.000,00		
1047 Reforma e Implantação de Identificação dos acessos a Macaíba e suas Localidades						20.000,00		
Nº Solic.: 109	Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00		
1060 Implantação de Iluminação de Led						1.245.000,00		
Nº Solic.: 133	Reduzir	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	0001	1.245.000,00		
2064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.						25.000,00		
Nº Solic.: 123	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.990,00		
Nº Solic.: 123	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	990,00		
Nº Solic.: 123	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.990,00		
Nº Solic.: 123	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.030,00		
Nº Solic.: 134	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00		
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						3.500,00		



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 22/02/2024 09:39:25 Pág.: 8/10

Intervalo de: 1448 a 1448 Status: Publicado

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1448	01/12/2023	12/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.750.237,32	01/12/2023	PORTARIA: 470	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
2065	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.					3.500,00			
Nº Solic.: 14	Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00			
Nº Solic.: 16	Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00			
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					9.500,00			
2070	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.					9.500,00			
Nº Solic.: 61	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00			
Nº Solic.: 61	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.300,00			
02.012	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					35.000,00			
1206	Peixamento de Açudes e/ou Espelho D'água					9.000,00			
Nº Solic.: 25	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00			
2073	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.					8.000,00			
Nº Solic.: 25	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00			
Nº Solic.: 25	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00			
2074	Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor - Agricultura Familiar.					18.000,00			
Nº Solic.: 25	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00			
Nº Solic.: 25	Reduzir	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00			
02.013	SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					43.240,00			
2080	Bloco Proteção Social Básica					5.960,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16690000	0001	49,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	5,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	6,00			
Nº Solic.: 257	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.900,00			
2084	Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS).					171,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	4,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	80,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	87,00			
2085	Manutenção do Controle Social (Mulher, Idoso, LGBTQIA+, Deficiente, Assistência e Direitos).					515,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	174,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	174,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	167,00			
2087	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico-BGPBF					2.648,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	99,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	49,00			
Nº Solic.: 257	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00			
2089	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.					30.878,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	7,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16690000	0001	1,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	11,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16690000	0001	4,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	1,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	5,00			
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	4,00			
Nº Solic.: 250	Reduzir	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	16690000	0001	245,00			
Nº Solic.: 257	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	17.700,00			
Nº Solic.: 257	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16690000	0001	2.300,00			
Nº Solic.: 257	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	7.900,00			



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Intervalo de: 1448 a 1448 Status: Publicado

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 22/02/2024 09:39:25 Pág.: 9/10

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1448	01/12/2023	12/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.750.237,32	01/12/2023	PORTARIA: 470	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 257	Reduzir	3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16690000	0001	2.700,00		
2104	Bloco Proteção Social Especial					1.639,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	14,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	56,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	69,00		
Nº Solic.: 257	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00		
2119	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-BGSUAS					72,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	4,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	34,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	34,00		
2121	Bloco do Programa BPC na Escola					244,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	139,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	34,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	71,00		
2123	Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI					1.003,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	370,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16690000	0001	349,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	230,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	54,00		
2278	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS.					110,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	99,00		
Nº Solic.: 248	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	11,00		
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					22.850,00		
1064	Restauração e Manutenção do Museu Solar Ferreiro Torto					2.500,00		
Nº Solic.: 50	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00		
1230	Aquisição, Reforma e Reestruturação de prédios Históricos Municipais					4.500,00		
Nº Solic.: 50	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00		
2098	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.					350,00		
Nº Solic.: 75	Reduzir	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	350,00		
2120	Festejos Culturais do Município					15.500,00		
Nº Solic.: 50	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 53	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00		
Nº Solic.: 53	Reduzir	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00		
Nº Solic.: 53	Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00		
Nº Solic.: 74	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00		
02.016	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA					181.000,00		
2116	Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.					3.000,00		
Nº Solic.: 24	Reduzir	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	18020000	0001	450,00		
Nº Solic.: 24	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	500,00		
Nº Solic.: 24	Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	0001	150,00		
Nº Solic.: 24	Reduzir	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18020000	0001	900,00		
Nº Solic.: 25	Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	1.000,00		
2117	Encargos com Benefícios Previdenciários.					178.000,00		
Nº Solic.: 23	Reduzir	3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	178.000,00		
					Total:	3.741.587,87		

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Celyanne da Silva Bezerra



Município de Macaíba
Listagem das Elaboraões de Créditos

Intervalo de: 1448 a 1448 Status: Publicado

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Data: 22/02/2024 09:39:25 Pág.: 10/10

Total Acréscimo: **3.741.587,87**
Total Redução: **3.741.587,87**
Total: **3.741.587,87**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA – RN****EDITAL Nº 01/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 08, de 27 de abril de 2022, e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** de provas a selecionar profissionais para o preenchimento de vagas no cargo de **Guarda Civil Municipal** do quadro de pessoal da Guarda Civil do Município de Macaíba– RN, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado, nos termos do que dispõe o subitem 1.3 deste Edital, pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN.

1.1.1. Todos os documentos oficiais do concurso – Editais, Comunicados, Avisos, Informações etc. – serão disponibilizados no endereço eletrônico do concurso – www.idecan.org.br, e o correio eletrônico oficial do concurso será o guardacivilmacaiba@idecan.org.br.

1.2. Compete à Comissão Especial do Concurso Público, constituída por Portaria municipal, o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Concurso Público regido por este edital.

1.3. Este concurso público compreenderá as seguintes Fases:

ETAPA	FASES	CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª	1ª Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
	2ª Teste de Aptidão Física	Eliminatório	
	3ª Avaliação Psicológica	Eliminatório	
	4ª Avaliação de Saúde	Eliminatório	
	5ª Investigação Social	Eliminatório	MUNICÍPIO DE MACAÍBA
2ª	6ª Curso de Formação	Eliminatório e classificatório	

1.3.1. A realização da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Fases da 1ª Etapa que compõe este concurso são de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN, conforme disposto no subitem 1.3 deste edital, respeitadas as normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e dos editais de convocação a serem publicados.

1.3.2. Além das fases previstas no subitem 1.3 deste edital, para fins de posse, os candidatos aprovados no resultado final deste concurso serão submetidos, ainda, à Investigação Social e ao Curso de Formação, a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Macaíba. A convocação para cada uma dessas Fases, de responsabilidade do Município de Macaíba, será publicada oportunamente no endereço eletrônico <https://macaiba.rn.gov.br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do concurso por esse meio.

1.4. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Macaíba-RN, podendo ser utilizadas, também, cidades circunvizinhas, por força de possível indisponibilidade de locais para alocação dos candidatos inscritos.

1.5. Os candidatos aprovados neste concurso público de que trata este Edital e aprovados para ocupar cargo público oferecido no certame serão submetidos ao regime jurídico estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura de Macaíba-RN.

1.6. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano contado da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da autoridade competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

1.7. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Dos conteúdos programáticos;
- Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- Anexo III –Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- Anexo IV- Do formulário de autodeclaração;
- Anexo V- Do modelo de atestado para o Teste de Aptidão Física (TAF);
- Anexo VI – Do cronograma de execução previsto.

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico – guardacivilmacaiba@idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h. 1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

2. DO CARGO

2.1. A denominação dos cargos, o quantitativo de vagas, vencimento e carga horária, são os disponibilizados na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNIA RACIAL	CADAS TRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO	44h	R\$ 1.500,00	30	02	08	120	160
GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO	44h	R\$ 1.500,00	07	01	02	30	40

2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo a que concorre, aos seguintes requisitos segundo Art. 10. do § 1º da Lei Complementar Nº 08, de 27 de Abril de 2022 :

- I - possuir nacionalidade brasileira;
- II - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III - estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;
- IV - possuir altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) se homem, e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) se mulher;
- V - possuir nível médio completo de escolaridade;
- VI - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos;
- VII - possuir aptidão física, mental e psicológica para atribuição do cargo;
- VIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB;
- IX - estar apto nos exames físico, de saúde, psicológico e toxicológico de larga janela de detecção;
- X - possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual e federal, militar e eleitoral;
- XI - Possuir Conduta Social Ilibada;
- XII - atender demais exigências para investidura prevista em lei;
- XIII - Ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Municipal.

2.3. São atribuições do Guarda Civil Municipal, entre outras:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - exercer a vigilância diuturna e noturna interna e externa do patrimônio público municipal de toda e qualquer natureza, em especial, as repartições públicas, escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio, bem como exercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais;
- III - prevenir e inibir, pela presença e vigilância constante, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.
- IV - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- V - interagir com a sociedade civil, para discussão de soluções de problemas e implementação de projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- VI - atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Poder Executivo;
- VII - Exercer a Fiscalização Municipal de Trânsito dentro das Competências Municipais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, exercer a fiscalização do sistema Municipal de Transportes na forma da legislação municipal em vigor, controlar a entrada e saída de veículos e pessoas, bem como a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades públicas ou privadas de interesse do município;
- VIII - vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, apoiando medidas educativas e preventivas, escoltando as equipes de fiscalização municipal do município;
- IX - apoiar os serviços de responsabilidade do Município, incluindo sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município;
- X - manter e ampliar a vigilância das unidades públicas por meio do sistema de videomonitoramento, monitoramento por alarmes e rastreamento da frota municipal;
- XI - encaminhar à autoridade Policial ou Judiciária, diante de flagrante delito, o autor de infração, preservando o local dos acontecimentos e os meios de prova até a chegada da autoridade competente;
- XII - colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública;
- XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários, inclusive prestando serviços de escolta.

2.6. Na posse, todos os requisitos especificados no subitem 2.2 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia.

2.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.2 deste edital impedirá a posse do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A taxa de inscrição no concurso público será de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

3.3. As inscrições serão realizadas no período de **23 de fevereiro de 2024 às 23h59min do dia 08 de abril de 2024**, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

3.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

3.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

3.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

3.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo VI deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

3.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.

3.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo VI deste edital.

3.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na formação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

3.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 3.5 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

3.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

3.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

3.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

3.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

3.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

3.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

3.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

3.14.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal Nº 1.676/2013.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que: I) 1ª POSSIBILIDADE: for doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 1.676/2013; ou II) 2ª POSSIBILIDADE: estiver inscrito no CadÚnico do Governo Federal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.676/2013.

4.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 4.2 deste edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integrar associação de doadores de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado, 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador; e

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF;

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- d) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.
- 4.3.1. O candidato que requerer a isenção com base na 2ª POSSIBILIDADE, deverá, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência e inclusão, responsável pelo cadastramento de famílias e pessoas em referido Programa.
- 4.3.2. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.
- 4.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.
- 4.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 4.3 deste edital.
- 4.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 4.1 deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo VI.
- 4.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 4.6 deste edital não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.
- 4.7. O candidato inscrito, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto no Anexo VI.
- 4.7.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 4.6 deste edital que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, conseqüentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste edital.
- 4.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9. O envio das documentações previstas no subitem 4.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.
- 4.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.
- 4.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
- 4.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 4.3 deste edital.
- 4.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada.
- 4.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 4.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 4.6, 4.7 e 4.7.1 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 4.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 4 do edital.
- 4.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.
- 4.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.
- 5.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
- 4.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.
- 4.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo VI deste edital.
- 4.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo VI deste edital.
- 4.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo VI deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco) das vagas ofertadas, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, na forma do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.
- 5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo.
- 5.1.2. O percentual de vagas de previsto no subitem 6.1 deste edital também será observado na formação do cadastro de reserva.
- 5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o formulário contido no Anexo III deste Edital, e na forma do subitem 5.4 deste edital.
- 5.4. O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá enviar a documentação especificada no subitem 5.3 deste Edital no prazo previsto via Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 5.5. O laudo médico original terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.6. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos artigos 4º, §§ 1º e 2º, e 7º do Decreto nº 9.508/2018, de acordo com o disposto neste Edital.
- 5.7. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6. DA PERÍCIA MÉDICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. O candidato que se declarar deficiente, caso aprovado e classificado no Concurso, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal de Macaíba, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- 6.2. O candidato mencionado no subitem 6.1 deste edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298,

de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando da convocação para este procedimento.

6.3. A inobservância do disposto nos itens 5 e 6 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.4. A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem 6.1 deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício do cargo, fará com que ele seja eliminado do Concurso.

6.5. Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção.

6.5.1. A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.

6.5.2. Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a sua deficiência for considerada, também pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições dos cargos, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.

6.7. As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6.8. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.9. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.10. A inobservância do disposto no item 5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6.11. Demais informações a respeito da perícia médica constará de edital de convocação específico a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Macaíba.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

7.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Municipal Nº 2.270/2022, regulada pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

7.1.1. Na aplicação do percentual descrito no subitem 7.1 deste Edital, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição no certame, preencher anexo IV deste edital, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que deseja concorrer às vagas reservadas.

7.2.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa negra e que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no item 7.2 deste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, passando a concorrer tão somente às vagas destinadas à concorrência geral.

7.2.2. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, nos termos do art. 4º, § 2º, da IN MGI nº 23/2023. Para tanto, deverá solicitar por meio do correio eletrônico atendimento.concurso@idecan.org.br ou guardacivilmacaiba@idecan.org.br.

7.2.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2.4. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.3. Os candidatos que se autodeclararem negros, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

7.4.1. Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

7.4.2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a contratação no cargo, deverão escolher e manifestar por qual vaga optará (deficiência ou etnia racial).

7.4.3. Na hipótese de que trata o subitem 7.4.2 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

7.4.4. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.4.2 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.5. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos autodeclarados negros e optantes pela reserva de vagas às pessoas negras aprovados e classificados na 1ª Fase deste concurso, qual seja, a da prova objetiva.

7.5.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.5.2. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.5.3. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

7.6. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o este Edital.

7.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

7.7. O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

7.8. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.9. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

7.9.1. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.9.2. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

7.9.3. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.10. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

- 7.10.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.10.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.10.3. Não será admitida em toda a conjuntura, a prova baseada em ancestralidade.
- 7.11. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 7.11.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.11 deste Edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.12. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.
- 7.12.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 7.12.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.
- 7.12.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e
- b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.
- 7.14. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 7.15. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.
- 7.15.1. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.
- 7.16. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- 7.16.1. Aplica-se à Comissão Recursal os mesmos dispositivos legais referentes à sua composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do Edital.
- 7.16.2. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
- 7.16.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.
- 7.16.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.17. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.18. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:
- a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;
- b) recusar-se a ser filmado no processo de comprovação de heteroidentificação de acordo com subitem 7.11.1;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
- d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.
- 7.18.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 7.18.2. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
- b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.20. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
- 7.20.1. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras.
- 7.21. A convocação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o Concurso, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação deste Edital, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.
- 7.22. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no Concurso, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato negro aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.22.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.22.2. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem admitidos e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do Concurso, deverão ser admitidos os candidatos aprovados que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.23. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados no www.idecan.org.br.
- 7.24. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para esta Fase.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 8.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 8.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 8.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento;
- 8.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 8.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento;
- 8.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;
- 8.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;
- 8.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste

Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;

8.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

8.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

8.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

8.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

8.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

8.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto.

8.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 8.8.1 deste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

8.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Concurso.

8.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

8.9.1. Terá o direito previsto no subitem 8.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis)

meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

8.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1 deste Edital.

8.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

8.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

8.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletronicoatendimento.concurso@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1 deste Edital.

8.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 8.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

8.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

8.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

8.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 8.8.1 deste Edital e no prazo previsto. 8.12.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transsexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste

Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 9.10 acima.

8.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço [eletronico www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

8.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 8.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

9. PRIMEIRA FASE: DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por questões de múltipla escolha e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.

9.2. Cada prova objetiva de múltipla escolha será constituída por questões de múltipla escolha com comandos que deverão ser respeitados. Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e uma única opção correta.

9.3. Haverá, na folha de respostas, para cada questão da prova objetiva, 4 (quatro) campos de marcação: A, B, C, D e E. Para obter pontuação na questão da prova objetiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas.

9.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.5. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, juntamente com a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

9.5.1. A referida imagem ficará disponível durante o prazo de recurso contra o resultado preliminar desta Fase.

9.5.2. Após o prazo determinado no subitem 9.5.1 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

9.6. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir disposto:

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Matemática	10		10,0	
	Noções de Informática	05		5,0	
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Constitucional	10	2,0	20,0	
	Noções de Direito Penal e Processual	05		10,0	
	Legislação De Trânsito	10		20,0	
TOTAL		50		75,0	

9.7. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.8. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,0 ponto, para questões da Área de Conhecimentos Gerais, e 2,00 pontos, para questões da Área de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção. 9.9. A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos a partir da multiplicação da quantidade de questões acertadas e seus respectivos pesos, de acordo com o subitem 9.6 deste edital.

9.10. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste concurso o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima da prova e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

9.11. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva; ou
b) obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, porém obtiver 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõe a prova objetiva;

c) obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, porém ficar classificado fora do quantitativo de convocação determinado para a próxima fase do concurso, nos termos dispostos neste edital.

9.11.1. O candidato eliminado na forma do subitem 9.11 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

9.11.2. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva.

9.12. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

9.12.1. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto, caso conste do caderno de prova essa identificação e a seja exigida na folha de respostas, recebidos pelo candidato.

9.12.2. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

9.12.3. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

9.13. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. 9.13.1. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

9.14. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o caderno de prova e a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado.

9.14.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

9.14.3. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

9.14.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.14.5. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

9.14.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

9.14.7. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

9.15. O candidato, ao término da realização de sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o caderno de prova e a folha de respostas devidamente assinada no local indicado e identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova, caso exista tipo de prova informado no caderno de prova recebido (identificação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas).

9.15.1. A não devolução pelo candidato do caderno de prova e da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 9.15 deste edital, acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será realizada no município de Macaíba, no Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser realizada, também, em cidades circunvizinhas, com duração de 4h (quatro horas) para realização, no turno da tarde e com data inicialmente prevista conforme a seguir especificado:

CARGO	DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO
Guarda Civil Municipal	26/05/2024	TARDE 14h00min às 18h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

10.2. Os locais de realização das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data constante do Anexo VI deste edital, no

endereço eletrônico www.idecan.org.br.

10.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

10.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

10.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número dois.

10.6. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste edital.

10.7. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.

10.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 10.14 deste edital).

10.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

10.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

10.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

10.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

10.12.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à aplicação da prova objetiva, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Especial do Concurso Público.

10.12.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

10.13. Não será aplicada prova objetiva, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicado.

10.13.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

10.14. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

10.14.1. O documento de identidade deverá ser apresentado em seu meio físico original e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

10.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

10.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 10.14 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

10.17. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

10.17.1. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste edital, não fará a prova objetiva e será automaticamente eliminado do concurso público.

10.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

10.19. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, wearable tech, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

10.19.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.

10.19.2. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

10.20. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

10.20.1. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas. 10.21. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar de posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.

10.22. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

10.23. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, verifique-se tal situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acatamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.

10.24. Eventualmente, caso o candidato opte por não entregar sua arma de fogo para guarda devidamente identificada na Coordenação da Unidade, assumirá a responsabilidade pela situação, devendo guardar sua arma em invólucro lhe entregue exclusivamente para tanto, o qual deverá ser mantido sob sua carteira durante toda a execução de sua prova. 10.24.1. O candidato que optar por esse tipo de guarda não poderá transitar com sua arma, mesmo estando acondicionada em invólucro próprio para tanto.

10.25. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova, ou quaisquer acessórios de chapelaria).

10.26. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da

prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata. 10.26.1. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

10.27. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.

10.28. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

10.29. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 10.1 deste edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.

10.30. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

10.31. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

10.31.1. O candidato, diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação de prova em tempo inferior ao previsto no subitem 10.31 deste edital, deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.

10.32. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

10.33. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

10.34. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

10.16.34.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.

10.35. Terá sua prova anulada, também, e será eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização da prova objetiva:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos dos subitens que compõem este item 8 do edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos demais;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 10.12 deste edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do concurso público;

n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

10.36. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no concurso.

10.37. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. 8.38. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

10.39. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

10.41. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

11. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

11.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste edital.

11.2. Os conteúdos relacionados no Anexo I poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

11.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

11.4. O IDECAN não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático. 11.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

11.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

11.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo I deste edital.

11.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

12. DO GABARITO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS INERENTES À PROVA OBJETIVA

12.1. Os gabaritos preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável constante do cronograma contido no Anexo VI deste edital, a partir das 17h.

12.2. No mesmo dia de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, será disponibilizado, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, os quais permanecerão disponíveis por todo o período de recurso.

12.3. Os resultados preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo VI deste edital.

12.4. Juntamente com a divulgação do resultado preliminar, será disponibilizado o espelho da Folha de Respostas, para fins de validação da pontuação constante de referido resultado.

12.4.1. A nota da Prova Objetiva obedecerá a seguinte fórmula:

$$PT \text{ (pontuação total)} = 2x \text{ (nº de questões certas em cada disciplina)}$$

- 12.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o resultado preliminar, supracitados, disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar da data de referidas divulgações.
- 12.6. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área para Candidato no concurso, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso On-Line e seguir as instruções nesta contida.
- 12.7. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na Área para Candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 12.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.9. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 12.10. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.11. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.13. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste edital.
- 12.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso contra gabarito oficial definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo.
- 12.15. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 12.16. Recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

13. DA 2ª FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA

- 13.1. Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) e aferição de altura os candidatos aprovados na prova objetiva na forma do item 10 deste edital, que estejam classificados quatro vezes do quantitativo de vagas, após aplicação dos critérios de desempate previstos neste edital.
- 13.1.1. Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem 13.1 deste edital, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos neste edital, no que couber.
- 13.1.2. Esta Fase será executada pelo IDECAN.
- 13.1.3. Os candidatos não convocados para o TAF e aferição de altura, na forma do subitem 13.1 deste edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 13.2. A Aferição de Altura mínima exigida para o cargo, nos termos deste edital, de caráter eliminatório, terá seu resultado expresso pelo conceito “Apto” ou “Inapto”.
- 13.2.1. Será considerado(a) “Apto(a)” o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo feminino.
- 13.2.2. Será considerado(a) “Inapto” o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo feminino.
- 13.2.3. A aferição de altura será realizada com o(a) candidato(a) descalço e sem meias.
- 13.2.4. O(a) candidato(a) considerado(a) “Inapto(a)” na Aferição de Altura será eliminado(a) desta 2ª Fase e, conseqüentemente, do concurso público.
- 13.2.5. Somente realizará o Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que for considerado(a) “Apto(a)” na Aferição de Altura, mediante resultado atestado no momento de referida aferição.
- 13.3. O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 13.3.1. O(a) candidato(a) será considerado, ao final do TAF, “Apto(a)” ou “Inapto(a)”.
- 13.3.1.1. Será considerado(a) “Apto(a)” no TAF o(a) candidato(a) que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.
- 13.3.1.2. Será considerado(a) “Inapto(a)” no TAF e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso público, o(a) candidato(a) que:
- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste edital;
 - b) deixar de realizar algum dos testes;
 - c) não comparecer para a realização do TAF;
 - d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
 - e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos do estabelecido neste Edital.
- 13.4. O TAF será aplicado por comissão designada pelo IDECAN, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Especial do Concurso.
- 13.4.1. Para a realização do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital.
- 13.4.2. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
- 13.4.3. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo constar nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na conseqüente eliminação do candidato.
- 13.4.4. O atestado médico apresentado será retido pelo IDECAN.
- 13.4.5. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo III deste edital, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso, será impedido de realizá-los, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 13.4.6. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.
- 13.4.7. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
- 13.5. O Teste de Aptidão Física consistirá em 4 (quatro) exercícios de capacidade física, conforme disposto no subitem 13.17 deste edital.
- 13.5.1. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.
- 13.5.2. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 13.17 deste edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.
- 13.5.3. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 4 (quatro) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 13.5.4. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDECAN e o(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.
- 13.5.5. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do IDECAN.
- 13.6. Os candidatos “Ausentes” no TAF serão eliminados do concurso público.
- 13.7. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 13.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de

Convocação divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na respectiva página do concurso.

13.8. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

13.8.1. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

13.9. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado neste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo e acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, onde será submetido à identificação.

13.9.1. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

13.9.2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

13.9.3. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

13.9.4. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

13.10. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 13.4 deste Edital.

13.11. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

13.11.1. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

13.12. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, desde que ouvida previamente a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

13.12.1. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no subitem 13.12 deste edital, será divulgada, oportunamente, pelo IDECAN, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.13. O IDECAN poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.

13.14. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

13.15. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.

13.15.1. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.

13.15.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

13.15.2.1. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

13.15.2.2. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 13.15.2 deste edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

13.15.2.3. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

13.15.2.4. Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

13.15.3. Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 13.15.1 deste edital.

13.15.4. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 13.15 deste edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 13.15.1 deste Edital.

13.16. O TAF consistirá em 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

13.16.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos testes que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

13.17. O TAF consistirá em submeter o candidato a quatro testes a seguir especificados, a serem realizados em dias distintos, na sequência e forma a seguir: 1º DIA DE TAF 2º DIA DE TAF

a) abdominal supra (para ambos os sexos);

b) flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos);

c) corrida de 12 min (para ambos os sexos);

d) flexão de braços na barra fixa (para ambos os sexos).

13.17.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial, de acordo com o subitem 13.17 deste edital, sendo todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles e em cada dia de convocação, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre as execuções.

13.17.2. Os candidatos serão convocados para realização dos testes determinados para o primeiro dia de TAF e, apenas após a realização desses por todos os candidatos convocados, os candidatos realizarão os testes especificados para o segundo dia de TAF, nos termos do subitem 13.17 deste edital.

13.18. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Fase.

13.19. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

13.20. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

13.21. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

13.22. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Especial do Concurso.

13.22.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

13.23. A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

13.24. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em datas prévia e oportunamente divulgadas no edital de convocação para esta Fase, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação do referido resultado preliminar.

14. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF

14.1. Abdominal supra (para ambos os sexos)

a) traje esportivo;

b) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

c) execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 3 minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção do(a) candidato(a); e

d) o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício

14.2. Flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos)

a) traje – esportivo;

b) posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o(a) candidato(a) deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

c) (3) execução: o(a) candidato(a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo; e

d) (4) homens e mulheres deverão realizar o exercício sem o apoio dos joelhos no solo.

14.3. Corrida de 12min (para ambos os sexos)

a) traje – esportivo, com qualquer tipo de tênis;

b) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

c) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

d) é permitido ao(à) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis; e

e) é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

14.4. Flexão de braços na barra fixa (para ambos os sexos)

a) Com limite de tempo: 20 (vinte) segundos para o sexo masculino e 10 (dez) segundos para o sexo feminino;

b) posição inicial: o candidato(a), sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

c) execução: após a ordem de iniciar, o candidato(a) deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do(a) executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra; e

d) o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato(a); não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato(a) largar a barra;

14.5. As atividades físicas serão distribuídas de acordo com os quadros abaixo:

1º DIA		
ATIVIDADE	ÍNDICE MÍNIMO	
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Corrida de 12 min	2.400 m (dois mil e quatrocentos metros)	2.000 m (dois mil metros)
Flexão de braços na barra fixa	3 (três) repetições 20 (vinte) segundos	Suspensão 10 (dez) segundos

2º DIA		
ATIVIDADE	ÍNDICE MÍNIMO	
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Flexão de braços sobre o solo	19 (dezenove) repetições	10 (dez) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	27 (vinte e sete) repetições

14.6. A adaptação dos índices do teste físico para pessoas com deficiência, gestantes ou lactantes, será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá constar as possibilidades dos testes aos quais o candidato poderá ser submetido, bem como, os índices a serem atingidos.

14.7. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

14.8. Durante a realização do Teste de Aptidão Física, será permitido ao(à) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas apenas para a Flexão de Braços na barra fixa, com intervalo entre esta de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física).

14.9. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados aos candidatos presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.

14.10. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o Teste.

14.11. Para o cadastro Reserva no quantitativo de 150 (cento e cinquenta) candidatos (a), sendo 120 (cento e vinte) masculino e 30 (trinta) feminino, candidatos(a) se submeterão ao Teste de Aptidão Física a luz do Art. 37 inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.12. Será considerado REPROVADO no teste de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que;

- a) Faltar ou deixar de realizar algum dos testes no dia e horários marcados;
- b) Não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes.

15. DA 3ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 15.1. De caráter eliminatório, a avaliação psicológica consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, para fins de comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, que deverá ser atestado por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, atendendo às disposições técnicas e legais que regulam tais procedimentos.
- 15.2. Somente serão convocados para a 3ª etapa – Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos no teste de aptidão física, sendo 3 (três) vezes o número de vagas que compreende o total de 150 (cento e cinquenta) candidatos que se submeterão à Avaliação Psicológica.
- 15.3. Para o número de vagas e o cadastro Reserva no quantitativo de 150 (cento e cinquenta), sendo 120 (cento e vinte) masculino e 30 (quarenta) feminino, os candidatos se submeterão os Testes de Avaliação Psicológica, assim como no Teste de Aptidão Física a luz do Art. 37 inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 15.4. Esta Fase será executada pelo IDECAN.
- 15.5. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.
- 15.6. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme este edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 15.7. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 15.8. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 15.9. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.
- 15.10. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto no item 8 deste edital, no que couber.
- 15.11. As datas de realização desta Fase serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 15.12. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 15.13. A Avaliação Psicológica consistirá no emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato, através de testes objetivos, específicos e padronizados para avaliar:
- I. inteligência geral adequada;
 - II. capacidade de relacionamento interpessoal elevado;
 - III. capacidade de improvisação adequada;
 - IV. bom controle emocional;
 - V. agressividade controlada, bem canalizada e adequada;
 - VI. sinais de fobia ausentes;
 - VII. impulsividade diminuída;
 - VIII. memória auditiva e visual adequadas;
 - IX. criatividade adequada;
 - X. bom grau de iniciativa e decisão;
 - XI. capacidade de liderança; e,
 - XII. fluência verbal adequada.
- 15.14. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.
- 15.15. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 06/2019 e Lei Complementar 66/2011.
- 15.16. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 15.17. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia e credenciados pela Polícia Federal.
- 15.17.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
- 15.18. A inaptidão do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 15.19. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 15.20. O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (Inapto), será eliminado do concurso.
- 15.21. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato. 15.22. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.
- 15.23. Será assegurado ao candidato considerado “Inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Entrevista Devolutiva.
- 15.23.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo, contratado pelo IDECAN, explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
- 15.23.2. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.
- 15.23.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 15.23.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.
- 15.23.5. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
- 15.24. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos considerados “Aptos”, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.
- 15.24.1. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão divulgados em datas informadas no edital de convocação para esta Fase, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 15.24.2. O candidato considerado “Inapto” que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 15.25. Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para esta Fase, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

16. DA 4ª FASE: EXAMES MÉDICOS

16.1. A 4ª Fase do concurso, de caráter eliminatório, objetiva aferir, por meio de documentação e exames apresentados, se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

16.1.1. Esta Fase será executada pelo IDECAN.

16.2. Serão convocados para participar desta 4ª Fase todos os candidatos que obtiverem o resultado como “apto” na 3ª Fase – Avaliação Psicológica deste concurso.

16.2.1. Os candidatos serão convocados a apresentar os exames desta 4ª Fase de forma presencial, por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data oportunamente divulgada por meio de edital.

16.3. Os exames solicitados para esta Fase de Avaliação de Saúde serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo da área da segurança. 16.3.1. A critério da comissão avaliadora da Avaliação de Saúde, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.

16.3.2. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

16.3.3. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados no subitem 16.5 deste edital fora do período estabelecido para entrega.

16.4. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”, conforme definições a seguir:

a) “Apto” para o candidato que fez a entrega de todas os documentos médicos relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”.

b) “Inapto Temporário” para o candidato que, a critério da banca examinadora da Fase de Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não relacionadas no subitem 16.5 deste edital, que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, sendo este candidato convocado para uma nova apresentação em data estabelecida.

c) “Inapto” para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” deste subitem 16.4 do edital ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

16.5. As requisições para a avaliação Médica são as seguintes:

a) Hemograma completo com plaquetas;

b) Grupo sanguíneo;

c) Fator Rh;

d) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;

e) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;

f) HBSAG;

g) Anti-HBC-IGG;

h) VDRL;

i) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);

j) Exame de Urina (Sumário);

k) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);

l) Eletrocardiograma (imagem e laudo);

m) Eletroencefalograma (imagem e laudo);

n) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);

o) Audiometria;

p) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);

q) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;

r) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;

s) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);

t) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);

u) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);

v) Radiografia extrabucal.

16.5.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de exames médicos especializados, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

16.5.2. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.

16.5.3. Os relatórios dos exames médicos especializados, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

16.5.4. Toda a documentação apresentada pelo candidato convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.

16.6. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta 4ª Fase:

a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e penicilidina (PCP);

b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;

c) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

16.6.1. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

a) “Apto” para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;

b) “Inapto Temporário” para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.

c) “Inapto” para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

16.7. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado no subitem 16.8 deste edital, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.

16.8. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para a posse no cargo, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação na Avaliação Médica:
I. Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo ofertado no concurso, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.

II. Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções do cargo, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica. a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.

III. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocône e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

IV. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

V. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fistulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

VI. Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e batrial.

VII. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

VIII. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

IX. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalácia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades do cargo.

X. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

XI. Sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoiéticos; doenças hemorrágicas.

XII. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenação; tremores; distúrbios de movimento; parestias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.

XIII. Tumores e neoplasias:

a) qualquer tumor maligno.

b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.

c) se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

XIV. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

XV. Aparelho locomotor: será considerado inapto o candidato que apresentar:

a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);

b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genu recurvatum, cúbito-valgo, cúbito varo);

d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, hálux rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário;

f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;

h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofia; ossos supranumerários).

XVI. Coluna lombo sacra: Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombos sacros:

a) escoliose tóraco lombar;

b) cifose dorsal;

c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;

d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: espinha bífida, vértebra de transição mega apófise neo articulada ou não ao sacro);

e) tumoração óssea;

f) doença inflamatória;

g) doença infecciosa;

h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

16.9. Será eliminado desta Fase de Avaliação de Saúde e, consequentemente, do concurso público o candidato que:

a) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;

b) for considerado “inapto”, conforme condições incapacitantes relacionadas no subitem 16.8 deste edital.

16.10. Os resultados preliminar e definitivo da Fase de Avaliação de Saúde, com lista nominal dos candidatos “aptos”, serão publicados em datas previamente informadas no edital de convocação, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

16.10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Saúde no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

16.11. Outras informações a respeito da Avaliação de Saúde constarão do Edital de Convocação específico para esta Fase, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17. DA 5ª FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.1. De caráter eliminatório, a investigação social e/ou funcional visa a apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável no meio social em que convive.

17.2. A realização da Investigação Social ficará ao encargo do IDECAN.

17.3. Os candidatos que forem considerados recomendados na 3ª etapa – Avaliação psicológica, serão convocados para entregar cópias de seus documentos pessoais e outros documentos que serão solicitados oportunamente, bem como, para preencherem suas respectivas Fichas Individuais e de Informações Confidenciais (FIIC). Esta ficha será entregue a cada candidato sendo de responsabilidade do mesmo o preenchimento e a devolução no prazo estabelecido.

17.4. A comissão responsável pela Investigação Social poderá requisitar apoio policial para a realização dos trabalhos.

17.5. Será eliminado do concurso o candidato que for considerado não-recomendado na investigação social e/ou funcional.

17.6. Também, será eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar devidamente preenchida sua FIIC ou que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do seu preenchimento.

17.7. O candidato terá direito ao conhecimento dos motivos de sua eliminação, bem como à apresentação de recurso.

17.8. O edital específico contendo calendário, relação de documentos e outras informações que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da publicação

do resultado da terceira etapa no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17.9. Não haverá reclassificação dos candidatos, salvo, por inaptidão de algum concorrente.

18. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

18.1 A classificação parcial consiste no ordenamento dos candidatos não eliminados após o cumprimento das 04 (quatro) primeiras etapas do concurso, a qual servirá de base para a convocação para a 5ª etapa - Curso de Formação Profissional.

18.2 Para esta classificação será levada em consideração a classificação obtida na primeira etapa com as posteriores reclassificações por inaptidão de algum concorrente, se for o caso.

18.3 Os candidatos classificados entre as 150ª posições, somente os 50 (cinquenta) primeiros, conforme edital, número equivalente às vagas da categoria e do respectivo cargo, serão convocados para participar da 6ª Etapa – Curso de Formação Profissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macaíba.

19. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

19.1 O curso de formação profissional, de caráter eliminatório, será regulado por ato especificamente publicado para esse fim, com carga horária total em conformidade com a matriz curricular nacional para formação das Guardas Municipais, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 13.022/2014.

19.1.1 O curso de formação será executado pela Prefeitura Municipal de Macaíba, que poderá indicar um estabelecimento de ensino policial ou centro de formação para guardas municipais, conforme previsão do art. 6º, § 3º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c, art. 12 da Lei Federal nº 13.022/2014.

19.2 Serão convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no curso de formação, os candidatos que após a realização da 5ª etapa estiverem classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.

a) certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2.º grau) ou declaração de estar cursando nível superior ou certificado de conclusão de nível superior emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação.

b) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria “AB” ou superior.

c) Carteira de Identidade;

d) CPF;

e) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;

f) comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) duas fotos 5x7, recentes, de frente, coloridas, fundo branco;

19.3 Os candidatos convocados que não realizarem sua matrícula no curso de formação serão considerados eliminados no concurso.

19.4 Os candidatos que estiverem classificados além do número de vagas não serão convocados para o curso de formação, ficando condicionada sua convocação a não realização da matrícula no curso de formação de algum candidato convocado ou à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.

19.5 Será considerado reprovado no curso de formação profissional, e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas e média de 60% (sessenta por cento) durante o curso de formação profissional ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do curso de formação.

19.6 O curso de formação terá como resultado aprovado ou reprovado, observando-se o disposto no item anterior. Não haverá reclassificação dos candidatos por força na nota obtida no curso de formação, salvo as reclassificações por reprovação de algum concorrente.

19.7 O aluno regularmente matriculado no curso de formação fará jus, durante o período do curso a uma bolsa de estudos no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base do cargo previsto neste edital a ser pago pela Prefeitura Municipal de Macaíba.

19.8 Após a conclusão do curso de formação profissional será divulgada a classificação final dos candidatos que será estabelecida pela ordem decrescente da respectiva pontuação obtida na primeira etapa com as posteriores reclassificações por inaptidão de algum concorrente, se for o caso.

19.9 Após a participação no curso de formação profissional, os candidatos aprovados estarão aptos a serem nomeados para os seus respectivos cargos observando-se a classificação final definida conforme o item anterior.

20. DOS RESULTADOS E RECURSOS

20.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, as relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência e Atendimento Especial), o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares de todas as fases que compõem este concurso.

20.2. O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 20.1 deste edital.

20.3. A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma previsto de atividades.

20.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

20.5. Todos os recursos impetrados serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes, por meio da Área para Candidato de acesso individual.

20.6. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

20.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

20.8. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra o resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

20.9. O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

20.9.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

20.9.2. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital. 20.10. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Banca Examinadora e/ou a Comissão Especial do Concurso;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item 20 do Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) com dados incompletos;

f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais on-line”.

20.10.1. A decisão da Banca Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

20.10.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

20.11. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo VI deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

21. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO CONCURSO

21.1. A nota final dos candidatos neste concurso será a nota final obtida na prova objetiva, nos termos do item 10 deste edital.

21.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas na prova objetiva e classificados após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 21.4 deste edital.

21.3. Os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

21.4. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) obtiver maior pontuação no total das questões da área de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina Legislação de Trânsito;
- d) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Direito Constitucional;
- f) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;
- g) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Matemática;
- h) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Noções de Informática;
- i) tiver maior idade;
- j) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008).

21.4.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate pela maior idade serão convocados, antes do resultado definitivo, para apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

21.4.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

21.4.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate por desempenho da função de jurado, serão convocados, antes do resultado final do concurso, para confirmar o exercício da atividade de jurado e, se existente, a entrega da documentação que comprova referido exercício.

21.4.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

22. DA NOMEAÇÃO PARA A POSSE

22.1. A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Macaíba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

22.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

22.3. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga e sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

22.4. Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) duas fotos 3x4 recente e tirada de frente, sendo 1 (uma) foto para a Junta Médica;
- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou portadores de deficiência, quando couber;
- h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Comprovante de residência;
- k) declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
- l) certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- m) certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- n) demais documentos que a Prefeitura de Macaíba julgar necessários, posteriormente informados.

22.5. O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Macaíba, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade juntamente com os documentos citados neste edital.

22.6. A convocação e nomeação dos candidatos é de responsabilidade da Prefeitura de Macaíba.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a

aceitação das condições do concurso público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.

23.2. O resultado final deste concurso público será homologado através de Decreto Municipal, publicado no endereço eletrônico das Organizadora IDECAN e por meio de Publicação Oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município.

23.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Município e divulgados na internet, nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e/ou www.macaiba.rn.gov.br.

23.3. Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicizada através de novo edital, oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

23.4. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.6. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

23.7. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo por meio de envio de e-mail para guardacivilmacaiba@idecan.org.br.

23.8. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 23.2.1 deste edital.

23.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a divulgação do resultado definitivo do concurso, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração via correio eletrônico para guardacivilmacaiba@idecan.org.br, contendo imagem digitalizada do documento original que contenha os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenha os dados corretos.

23.10. Após a homologação e durante a validade deste concurso público, deverá ser encaminhado o pedido de atualização à Prefeitura de Macaíba, por meio do correio eletrônico seguranca publica@macaiba.rn.gov.br

23.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for, nomeado, perder o prazo para a posse, caso não seja localizado.

- 23.11.1. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN pela Prefeitura de Macaíba.
- 23.12. A Prefeitura de Macaíba reserva-se o direito de anular este concurso público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 23.13. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 23.14. A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para contratação e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste edital.
- 23.15. A falta de comprovação de requisito para posse, até a data prevista na convocação, acarretará a eliminação do candidato no concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.
- 23.16. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do concurso público no Diário Oficial do Município.
- 23.17. A Prefeitura Municipal de Macaíba e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- correio eletrônico incorreto ou não atualizado;
 - endereço residencial não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.
- 23.18. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.
- 23.19. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo previsto no Anexo VI deste edital, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 23.19.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 23.19.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão Especial do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.
- 23.19.3. Do julgamento previsto no subitem 23.19.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.
- 23.20. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial do Concurso Público, em conjunto com o IDECAN, conforme o caso.
- 23.21. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA

Funções: Domínio, contradomínio e imagem; gráficos de funções; definição, análise e gráfico da função afim; função quadrática; suas raízes ou seus zeros, estudo da parábola; função, equações e inequações das funções modulares, exponenciais, logarítmicas. Geometria Plana: teoremas de Tales, triângulos, circunferências e cálculo de áreas. Análise combinatória: permutações, arranjos, combinações, números binomiais, binômio de Newton, triângulo de Pascal. Trigonometria: leis dos senos, cossenos, circunferência trigonométrica, as equações e inequações trigonométricas, as funções seno e cosseno. Polinômios: funções, valor numérico, igualdade, raízes, equações, decomposição de fatores de 1º grau. Números complexos: conjuntos, operações, representações geométricas, módulo, forma trigonométrica, equações binômias e trinômias.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editor de Textos: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Planilhas Eletrônicas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico - uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. Extensão e Arquivos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, com as devidas alterações). Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e suas alterações. Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e suas atualizações; Resolução nº 14/1998, Resolução nº 24/1998, Resolução do Contran nº 26/1988, Resolução Contran nº 36/1998, Resolução nº 43/98, Resolução nº 46/98, Resolução nº 87/99, Resolução No 108/1999, Resolução nº 110/00, Resolução nº 136/02, Resolução Contran 149/2003, Resolução nº 227/07, Resolução 242/2007, Resolução 432/2013, Resolução 508/2014, Resolução Contran 581/2016, Resolução Contran 811/2020, Resolução Contran 819/2021, Resolução Contran 900/2022, Resolução Contran 911/2022, Resolução Contran 912/2022, Resolução Contran 914/2022, Resolução Contran 918/2022, Resolução Contran 91/2022, Resolução Contran 930/2022, Resolução Contran 940/2022, Resolução Contran 955/2022, Resolução Contran 958/2022, Resolução Contran 967/2022, Resolução Contran 969/2022, Resolução Contran 976/2022, Resolução Contran 985/2022, Resolução Contran 991/2023, Resolução Contran 996/2023. Código de trânsito brasileiro; Composição e competência do sistema nacional de trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Pedestre e condutores de veículos não motorizados; Do cidadão; Educação para trânsito; sinalização de trânsito; Engenharia de tráfego; Da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito; Dos veículos: disposições gerais, segurança dos veículos, identificação dos veículos, veículos de circulação internacional, registro de veículos, licenciamento, condução de escolares; Habilitação; Infração; Penalidades; Medidas administrativas; Processos administrativos: autuação, julgamento das autuações e penalidades; Crimes de trânsito: disposições gerais, crimes em espécie; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Portarias do DENATRAN.

NOÇÕES DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Poderes Constituintes Originário, Derivado e Decorrente. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e

coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Remédios Constitucionais. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Administração pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder executivo. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. Poder legislativo. Estrutura. Funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder judiciário. Disposições gerais. Órgãos do poder judiciário. Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. Composição e competências. Funções essenciais à justiça. Ministério Público, Advocacia Pública. Defensoria Pública. Da Defesa do estado e das Instituições Democráticas.

NOÇÕES DIREITO PENAL

Princípios básicos. Crime e Contravenção Penal. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. O fato típico e seus elementos. Tipicidade e causas de exclusão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Concurso de crimes. Ilicitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a administração da Justiça. Lei nº 8.072/1990 (delitos hediondos). Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998 e suas alterações). Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Inquérito policial. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notícia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado, conclusão. Prisão e liberdade provisória. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. Lei nº 9.099/1995.

ANEXO II

DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo _____ da carreira de _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Macaíba e regido pelo Edital nº 01, de 23 de fevereiro de 2024, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

() 1ª POSSIBILIDADE – 1ª POSSIBILIDADE: for doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 1.676/2013; para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;
- declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integrar associação de doadores de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado, 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador; e

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF;

() 2ª POSSIBILIDADE- CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

Informações obrigatórias para os candidatos enquadrados no subitem acima:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital. Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____/_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO III

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 01/2024, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Guarda Municipal de Macaíba, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar provável causa da deficiência): _____

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órtese ou adaptações? () Sim () Não

Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? _____

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data _____

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 7 do edital nº 01/2024 para concurso público da Guarda Municipal de Macaíba. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

OBSERVAÇÕES:

· É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;

· **Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.**

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS.

**ANEXO V
DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do concurso público para a Guarda Civil Municipal de Macaíba – RN, regido pelo Edital nº 01/2024, e suas alterações posteriores, se existentes.

Local _____

Data _____, ____/____/____

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo,
caso contrário, o atestado não terá validade.

**ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO**

PREFEITURA DE MACAÍBA		
CONCURSO PÚBLICO		
	DATA	
Período de Inscrições	23/02/2024	08/04/2023
Período de impugnação do edital	23/02/2024	24/02/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção dataxa de inscrição	23/02/2024	24/02/2024
Publicação do resultado de impugnação do edital	13/03/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	13/03/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido deisenção do pagamento da taxa de inscrição	14/03/2024	15/03/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	03/04/2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	09/04/2024	
Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejam vagapcd e solicitar atendimento especial	09/04/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros +Atendimento especial)	22/04/2024	
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar(Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	23/04/2024	24/04/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral+ PCD + Negros +Atendimento especial)	13/05/2024	
Divulgação dos locais de prova	17/05/2024	
Realização das Provas Objetivas	26/05/2024	

EXPEDIENTE
DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

3ª Vara Criminal
Dr. Diego Costa Pinto Dantas
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dr. Josane Peixoto Noronha
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR